

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº19/2026****DATA: 11/06/2026****PROCEDIMENTO LICITATÓRIO: Nº 66/2026****EMPRESA: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20****NOME FANTASIA: METRONORTE****AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.****VALOR: R\$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais)****CONTRATO: 105/2026****EU ❤️ PALMITAL**



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000001

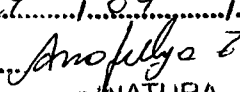
CNPJ: 75.680.025/0001-82

Solicitação de Compra/Contratação Pública	
MEMORANDO nº 04/2025	DATA: 27/01/2026
Visão Geral	
<u>OBJETO:</u> Solicitamos abertura de procedimento licitatório para aquisição de 01 veículo passeio em atendimento ao convênio 611/2025-DEAGRO, para a Secretaria de Agricultura Municipal.	
<u>JUSTIFICATIVA:</u> A aquisição de um veículo de passeio é essencial para garantir a mobilidade dos técnicos da ATER, possibilitando o deslocamento regular às propriedades rurais, muitas delas localizadas em áreas de difícil acesso. O veículo permitirá viagens mais ágeis e seguras, assegurando o acompanhamento contínuo das atividades produtivas, a realização de orientações técnicas in loco, a promoção de boas práticas agropecuárias, além do suporte a cursos práticos, reuniões técnicas descentralizadas e ações emergenciais no meio rural. Assim sendo, encaminhamos a documentação necessária para abertura do procedimento licitatório.	
Gestor: Roberto Carlos Rossi	Responsável: Antonio Ferraz de Lima Neto
Considerações Finais	
Responsável: Secretário ou funcionário responsável:  Sandra Mara dos Santos Ferraz Assessor de Planejamento	

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

Protocolo Nº 7074

Em 27 de 10 de 2025


ASSINATURA



1 PARTICIPES		
1.1 CONCEDENTE		CNPJ/MF
Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento do Paraná		76.416.957/0001-85
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP
Rua dos Funcionários, 1559	Curitiba - PR	80.035-050
DDD/ TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL/CONTATO
(41) 3313 - 4000	www.agricultura.pr.gov.br	https://www.agricultura.pr.gov.br/Fale-com-SEAB
REPRESENTANTE LEGAL		
Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão		
DECRETO DE NOMEAÇÃO		CARGO
Decreto nº 9.399 de 02 de abril de 2025		Diretora Geral

1.2 CONVENIENTE		CNPJ/MF	IPDM (IPARDES)
MUNICÍPIO DE PALMITAL		75.680.025/0001-82	0,7332
ENDEREÇO	CIDADE/UF	CEP	
Rua Moisés Lupion,1001 - centro	Palmital/PR	85.270-000	
DDD/ TELEFONE	HOME PAGE	E-MAIL	
42 3657-1222	http://www.palmital.pr.gov.br/	planejamentopalmital1@gmail.com	
PREFEITO MUNICIPAL		RG (LGPD*)	
Roberto Carlos Rossi		[REDACTED]	
CPF (LGPD*)		E-MAIL	
[REDACTED]		palmitaladm@palmital.pr.gov.br	



2 OBJETO

2.1 IDENTIFICAÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital/PR, para uso nas atividades de **Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER)**, em viagens e visitas às comunidades rurais.

3. VIGÊNCIA

INÍCIO: Data da publicação do TC no DIOE

TÉRMINO: 24 meses da data da publicação do Termo de Convênio no DIOE

4. JUSTIFICATIVAS PARA A CELEBRAÇÃO DO CONVÊNIO (art. 681, II, do Dec. nº 10.086/22)

- 1- O Município apresenta os seguintes indicadores de desenvolvimento socioeconômico e características gerais:
 - a) O Município de Palmital detém o 13º IDH-M mais baixo do Paraná, (IDH-M 0,639).
 - b) VBP de 2,2 - As principais culturas do município são soja, milho, feijão, erva mate e a principal gado leiteiro.
 - c) Palmital está localizado na região Centro-Oeste do Paraná, possui uma população de aproximadamente 14.332 habitantes sendo 7.399 na zona urbana e na 7.466 na zona rural contemplando mais de 1134 famílias da agricultura familiar cadastradas.
 - d) Cerca de 114 famílias inscritas no CadÚnico;
 - e) O Município de Palmital está localizado na região Centro-Oeste do Paraná, possui uma população de aproximadamente 14.332 habitantes sendo 7.399 na zona urbana e na 7.466 na zona rural;
 - f) *aproximadamente 3000 (três mil) famílias na zona rural entre pequenos e médios produtores. Sua localização geográfica está a 840 metros de altitude com latitude de 24°53'35" S e longitude de 52°12'10"W.*
- 2- A aquisição de um veículo de passeio é essencial para garantir a mobilidade dos técnicos da ATER, possibilitando o deslocamento regular às propriedades rurais, muitas delas localizadas em áreas de difícil acesso. O veículo permitirá viagens mais ágeis e seguras, assegurando o acompanhamento contínuo das atividades produtivas, a realização de orientações técnicas in loco, a promoção de boas práticas agropecuárias, além do suporte a cursos práticos, reuniões técnicas descentralizadas e ações emergenciais no meio rural. Com este recurso, será possível ampliar o número de famílias atendidas, reduzir custos operacionais com deslocamentos e fortalecer a agricultura familiar, contribuindo para o desenvolvimento socioeconômico do município.

5. METAS (acrescentar quantas metas forem necessárias para a execução do objeto)

5.1. META 1 – Atender as demandas da secretaria junto aos técnicos do ATER (Assistência



Técnica e Extensão Rural) para uso nas atividades da secretaria, em viagens e visitas às comunidades rurais.

5.2. DESCRIÇÃO DA META

O Veículo será utilizado para garantir que os técnicos possam efetuar visitas nas propriedades rurais promovendo melhoria na qualidade de vida das famílias da agricultura familiar organizada em Associações auxiliando os produtores no aperfeiçoamento dos sistemas de produção, mecanismos de acesso a recursos de forma sustentável, em virtude dos Pequenos produtores rurais não possuírem condições financeiras para contratar assistência técnica adequada, e necessitarem de aporte do município nesse processo, também será de grande utilidade em viagens para cursos e treinamentos, indispensáveis aos técnicos, fundamentais para manter os técnicos constantemente atualizados e preparados para oferecer um atendimento qualificado, além de apoiar ações de extensão rural, reuniões comunitárias e acompanhamento de projetos produtivos, assegurando maior eficiência e abrangência no atendimento às demandas do setor agrícola.

5.3. LOCALIZAÇÃO

Comunidades rurais que estejam organizados em associações de pequenos produtores rurais, nas Comunidades de Rio Palmeira, Palmitalzinho, Arroio Moreira, Voltaíado, Linha Catuana, Rio Duas Casas, Cerelepe, Guabiroba, Rio da Casa, Arroio Grande, Agua Bonita, Sete Salto, Salto Grande, Campo Velho, Água Quente, Rio Branco, Rio Jacaré, Alto Boa Vista, Xaxim, Assentamento Comil, Assentamento Nova Aliança, Assentamento Barra Grande, Divisor dos Antunes, Sanga Funda, Vila Rural, Linha Nova, Linha São Paulo, Rio da Prata, Rio Caveira, Asa Branca, Hervalzinho, Rio Pocinho, do Município de Palmital/PR.

5.4. BENEFICIÁRIOS

DESCRIÇÃO	QUANTIDADE		
	DIRETOS	INDIRETOS*	TOTAL
Pequenos produtores rurais que exploram as cadeias produtivas de leite, gado de corte, bicho da seda, plantação de milho, feijão, erva mate, soja, hortifrúti, etc.	200	300	500

5.5. DETALHAMENTO DAS DESPESAS

ITE M	NATUREZA DA DESPESA (código orçam.)	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QTDE	VALOR UNITÁRIO ¹	VALOR TOTAL (R\$)
1	44.90.52.52	Aquisição de veículo	Und	1	103.256,67	103.256,67
TOTAL				1	103.256,67	103.256,67

¹ O valor unitário deverá ter sido obtido por meio de orçamentos preliminares nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022



6. DETALHAMENTO DAS ETAPAS E CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO

Meta 1 – Atender as demandas da secretaria junto aos técnicos do ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) em visitas nas pequenas propriedades rurais dos agricultores familiares, esperando aumento na produtividade em 5%.

Etapas da Execução	Descrição	Responsável	Período de Execução		Instrumentos de avaliação do cumprimento da fase ou etapa
			Início	Término	
1.1	Licitação para aquisição do veículo	Município	Data da publicação do instrumento de convênio	30 dias	Termo de homologação da licitação disponibilizado ao Gestor da Seab
1.2	Repasse dos recursos e depósito da contrapartida	Seab e Município	Data da apresentação da declaração de atendimento das disposições legais aplicáveis à licitação	60 dias	Nota de liquidação (Seab) Comprovante depósito contrapartida (Município)
1.3	Publicação do extrato do contrato de fornecimento	Município	Depósito dos recursos na conta específica do convênio	60 dias	Contrato assinado disponibilizado no SIT/TCE
1.4	Veículo utilitário incorporado ao patrimônio do Município	Município	Publicação do contrato de fornecimento	30 dias	Termo de incorporação disponibilizado ao Fiscal da Seab
1.5	Visitas dos técnicos do ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) nas pequenas propriedades rurais dos agricultores familiares	Município	Disponibilidade do veículo utilitário aos técnicos do ATER	Data limite para conclusão da meta (prazo de execução)	Relatório Mensal de Serviços entregue, ao Fiscal da Seab
1.6	Assistência técnica	Município	Execução de visitas técnicas	Data limite para conclusão da meta (prazo de execução)	Laudos de Ater, lista de presença, etc
1.7	Prestação de contas total	Município	Conclusão da aplicação dos recursos	Data limite para conclusão da meta (prazo de execução)	a apresentação de Relatórios de Execução Física e Financeira; os comprovantes de despesas; os Relatórios Fotográficos, etc
1.8	Avaliação do cumprimento da meta	Município/Seab	Termo final do prazo de execução	Termo final da vigência	Relatório com as produtividades médias obtida a cada safra, comparativamente com o histórico de cada agricultor



7. DETALHAMENTO DOS RECURSOS A SEREM ALOCADOS

Nº DA META	SEAB	MUNICÍPIO			TOTAL (R\$)
	FINANCEIRO (R\$)	FINANCEIRO (R\$)	BENS* (R\$)	SERVIÇOS* (R\$)	
1	92.931,00	10.325,67	0,00	0,00	103.256,67
TOTAL	92.931,00	10.325,67	0,00	0,00	103.256,67

8. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS*

META	NATUREZA DE DESPESA (elemento e sub elemento)	DESCRIÇÃO DAS DESPESAS (qualitativa e quantitativa)	RECURSOS		
			SEAB	MUNICÍPIO	TOTAL
1	CUSTEIO (33.90. XX.XX)	-	-	-	-
	INVESTIMENTO (44.90.52.52)	Aquisição de 1 veículo passeio	92.931,00	10.325,67	103.256,67
SUB-TOTAL	CUSTEIO (3390)				
	INVESTIMENTO (4490)		92.931,00	10.325,67	103.256,67
TOTAL GERAL			103.256,67		

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

META 1		PARCELAS	
		(a partir da disponibilização do Termo de Homologação da licitação)	
		1º PARCELA/ÚNICA - 15 DIAS	2º PARCELA XX DIAS
SEAB	INVESTIMENTO	92.931,00	-
	CUSTEIO	-	-
MUNICÍPIO	INVESTIMENTO	10.325,67	-
	CUSTEIO	-	-
TOTAL		103.256,67	-

10. FORMA DE EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES E DE CUMPRIMENTO DA(S) META(S)

De acordo com os orçamentos apresentados de valores do veículo, por empresas que são fornecedoras destes itens pleiteados, com preços praticados no mercado segundo informaram os mesmos com uma variação para baixo no processo licitatório.

Os critérios para uso desse veículo serão dos técnicos do ATER (Assistência Técnica e Extensão Rural) em vistas técnicas visando o suporte às famílias de pequenos produtores do município, que em sua maioria não possuem condições financeiras para contratação de assistência especializada, com isso aumentado sua produção, rentabilidade e melhorando suas praticas no campo, também será de grande utilidade em viagens para cursos e



treinamentos, indispensáveis aos técnicos, fundamentais para manter os técnicos constantemente atualizados e preparados para oferecer um atendimento qualificado, além de apoiar ações de extensão rural, reuniões comunitárias e acompanhamento de projetos produtivos, assegurando maior eficiência e abrangência no atendimento às demandas do setor agrícola

11. PARÂMETRO(S) PARA AFERIÇÃO DO CUMPRIMENTO DA META

Emissão de relatórios de visitas técnicas em cada propriedade, relatório fotográfico e diário de bordo do veículo com quilometragem e datas.

12. COMPATIBILIDADE DOS CUSTOS COM OS PREÇOS PRATICADOS NO MERCADO

Os custos estimados no plano de trabalho foram feitos a partir de três (03) orçamentos de empresas fornecedoras do item pleiteado, com três (03) cotações e utilizada media para definir o custo do mesmo contado no plano de trabalho.

13. RELAÇÃO CUSTO/BENEFÍCIO

A transferência dos recursos para a aquisição de veículos e equipamentos é relevante para satisfação da necessidade do município em suas políticas de apoio aos pequenos produtores a se manterem no campo com geração de renda e com uma melhor qualidade de vida, evitando assim o êxodo rural.

14. CAPACIDADE INSTALADA DO MUNICÍPIO

O município de Palmital, inscrito no CNPJ: 75.680.025/0001-82 dispõe de pessoal com capacidade técnica para execução do objetivo constante nesse plano de trabalho. A Secretaria de Agricultura é composta por uma equipe técnica: Um Engenheiro Agrônomo, dois Médicos Veterinários e um Zootecnista. Dos recursos financeiros, o município tem capacidade de arcar com os custos relacionados às atividades do convênio.

15. DOCUMENTOS INTEGRANTES DO PLANO DE TRABALHO

Descrição do Documento

- a) Declaração de Contrapartida (financeira, bens ou serviços) no valor de R\$ 10.325,67
- b) Orçamentos preliminares que demonstre a compatibilidade com os valores praticados no mercado nos termos do art. 682 do Decreto Estadual 10.086/2022

16. DECLARAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PLANO APLICAÇÃO FINANCEIRA

Declaro, para fins de prova junto à SEAB, estar de acordo com o Plano de Aplicação dos recursos deste Plano de Trabalho.



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000008



NOME	Antonio Simiano	Registro Profissional	
CARGO	Contador	Nº 024.431/O	Conselho: CRC/PR
CPF		ANTONIO SIMIANO:44099878 953 Assinado de forma digital por ANTONIO SIMIANO:44099878953 Dados: 2025.10.06 14:44:45 -03'00'	
DATA	18/09/2025		
LOCAL	Palmital/PR	Assinatura	

17. RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

NOME	Sandra Mara dos Santos Ferraz	SANDRA	Assinado de forma digital por SANDRA MARA DOS SANTOS:89696760906 Dados: 2025.10.06 09:31:06 -03'00'
CARGO	Técnica de Controle Administrativo	MARA DOS	
CPF		SANTOS:89696760906	
DATA	18/09/2025	6760906	
LOCAL	Palmital/PR	Assinatura	

18. APROVAÇÃO DO(A) PREFEITO(A) MUNICIPAL

NOME	Roberto Carlos Rossi	ROBERTO	Assinado de forma digital por ROBERTO CARLOS ROSSI:86430807991 Dados: 2025.10.06 09:30:04 -03'00'
CARGO	Prefeito(a) Municipal	CARLOS	
CPF		ROSSI:86430807991	
LOCAL	Palmital/PR	07991	
DATA	18/09/2025	Assinatura	

19. CHEFE DE NÚCLEO REGIONAL DA SEAB

NOME		
CARGO		
LOCAL		
DATA		
		Assinatura

20. TÉCNICO DO DEPARTAMENTO - SEAB

DEPARTAMEN TO		
NOME		
CARGO		
LOCAL		
DATA		Assinatura

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



Município De Palmital

CNPJ: 75.680.025/0001-82

000009



21. CHEFIA DO DEPARTAMENTO

DEPARTAMENTO		
NOME		
CARGO	Chefe do Departamento	
LOCAL	Curitiba	
DATA		Assinatura

22. APROVAÇÃO DO SECRETARIO DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO

NOME	Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão	
CARGO	Diretora Geral	
LOCAL	Curitiba/PR	
DATA		Assinatura

Rua Moisés Lupion, 1001 - Centro - CEP 85270-000 - Palmital - PR Fone Fax: (42) 3657-1222



ePROTOCOLO

000010



Documento: 10PLANODETRABALHOVEICULOPASSEIO2.1.1.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 08/10/2025 16:13.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Sandra Mara dos Santos** em 06/10/2025 09:31, **Roberto Carlos Rossi** em 06/10/2025 09:30, **Antonio Simiano** em 06/10/2025 14:44.

Assinatura Avançada realizada por: **Marco Antonio Goncalves (XXX.571.659-XX)** em 08/10/2025 14:51 Local: SEAB/DEAGRO, **José Guilherme Stipp Camilo (XXX.823.619-XX)** em 08/10/2025 14:54 Local: SEAB/PITA/CH, **Rafael Meier de Mattos (XXX.268.459-XX)** em 08/10/2025 14:59 Local: SEAB/DT.

Inserido ao protocolo 21.430.235-7 por: **José Guilherme Stipp Camilo** em: 08/10/2025 10:25.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
da12400a80106fcf8f9ee1c528c5d789.



CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO PARANÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, E O MUNICÍPIO DE PALMITAL, PARA IMPLEMENTAÇÃO DE PROJETO PREVISTO NO DECRETO 2.641/2023, QUE INSTITUIU O PLANO PARANÁ MAIS CIDADES - PPMCI.

O ESTADO DO PARANÁ, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO, inscrita no CNPJ/MF sob nº 76.416.957/0001-85, com sede na Rua dos Funcionários, 1559, Cabral, Curitiba, PR, CEP 80035-050, doravante denominada **CONCEDENTE**, neste ato representada pela Diretora-Geral, **CAMILA LUIZA CUNHA BERNARDO ARAGÃO**, nomeada pelo Decreto Estadual nº 9.399, de 2 abril de 2025, em conformidade aos termos da Resolução SEAB nº 30, de 2 abril de 2025, residente e domiciliada nesta capital, e o **MUNICÍPIO DE PALMITAL**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 75.680.025/0001-82, com sede na Rua Moisés Lupion, 1001, Centro, Palmital – PR – CEP 85.270-000, neste ato representado pelo Prefeito, Senhor **ROBERTO CARLOS ROSSI**, inscrito no CPF/MF sob nº xxx.308.079-xx, doravante denominado **CONVENIENTE**, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº 21.430.235-7, com fundamento na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto Estadual nº 10.086, de 17 de janeiro de 2022, na Resolução nº 028/2011 TCE-PR, regulamentada pela Instrução Normativa nº 061/2011, ou outras que venham a substituí-las, na Lei Complementar nº 101/2000 e no Decreto Estadual nº 2.641, de 29 de junho de 2023, **RESOLVEM** celebrar o presente **CONVÊNIO**, nos termos da delegação governamental conferida pelo art. 6º, do Decreto nº 2.641, de 2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Constitui objeto deste Convênio a união de esforços dos partícipes para o desenvolvimento de ações que integram o Plano Paraná Mais Cidades III – PPMC III, voltadas ao desenvolvimento rural sustentável em proveito, prioritariamente, do incremento

	SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB	
	TERMO DE CONVÊNIO Nº 611/2025 – DEAGRO	
	PROTOCOLO nº 21.430.235-7	
	PARTÍCIPIES: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL	

000012



da agricultura familiar, mediante a aquisição de 01 (um) veículo de passeio, destinado à Secretaria Municipal de Agricultura do Município de Palmital/PR, para uso nas atividades de Assistência Técnica e Extensão Rural (ATER), em viagens e visitas às comunidades rurais.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO DAS PEÇAS DOCUMENTAIS

2. Integram este Convênio, independente de transcrição, o Plano de Trabalho aprovado pelas autoridades competentes bem como os documentos constantes protocolado nº **21.430.235-7**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

3. O presente Convênio terá vigência de **24 (vinte e quatro) meses**, contados da data da publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Paraná – DIOE, para cumprimento do seu objeto e prestação de contas final.

Parágrafo Único - Quando necessária a prorrogação de vigência do Convênio, a solicitação deverá ser apresentada com antecedência mínima de **60 (sessenta) dias** do seu término, acompanhada da devida justificativa.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPIES

4.1. Fica a **CONCEDENTE** obrigada a:

4.1.1. Transferir os recursos financeiros para execução do objeto deste Convênio na forma do Plano de Aplicação, observada a sua disponibilidade financeira;

4.1.2. Inserir as informações pertinentes a esse Convênio e a sua execução no SIT – Sistema Integrado de Transferência Voluntária do TCE – PR, conforme dispõem a Instrução Normativa nº 61/2011 e a Resolução nº 28/2011, com nova redação dada pela Resolução nº 46/2014, ou outra que venha substituí-las;

4.1.3. Dar publicidade ao Convênio no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB no prazo de até 20 (vinte) dias a contar de sua assinatura;

4.1.4. Realizar o acompanhamento, a fiscalização, o controle, a supervisão e a avaliação do cumprimento do objeto deste Convênio, por meio de análise de relatórios acerca do seu processamento, diligências e visitas *in loco*;



000013

4.1.5. Analisar a prestação de contas da **CONVENENTE** relativa aos valores repassados por conta deste Convênio, observados os arts. 714 e 715 do Decreto Estadual nº 10.086/2022 e prestar contas aos órgãos fiscalizadores de acordo com a legislação pertinente a matéria;

4.1.6. Monitorar, supervisionar, avaliar e fiscalizar o cumprimento do objeto deste Convênio, em conformidade com o Plano de Trabalho, realizando vistorias sempre que julgar conveniente, com vistas ao fiel cumprimento do ajuste;

4.1.7. Notificar o **CONVENENTE**, quando não apresentada a prestação de contas dos recursos aplicados ou quando constatada a má aplicação dos recursos públicos transferidos, e instaurar a Tomada de Contas Especial;

4.1.8. Comunicar ao **CONVENENTE** qualquer irregularidade no uso dos recursos ou outra pendência de ordem técnica, tomar medidas para suspender a liberação dos recursos e fixar prazo para saneamento ou apresentação de esclarecimentos;

4.1.9. Apurar o dano, caso não sanada a irregularidade de que trata o item 4.1.8, mediante Tomada de Contas Especial, nos termos do disposto na Lei Estadual nº 20.656/2021;

4.1.10. Comunicar à Controladoria Geral do Estado do Paraná qualquer irregularidade indicada no item 4.1.5, e à Procuradoria-Geral do Estado e ao Ministério Público competente quando detectados indícios de crime ou ato de improbidade administrativa;

4.1.11. Disponibilizar a estrutura da **SEAB** para o acompanhamento e verificação da execução do objeto e o cumprimento dos prazos relativos à prestação de contas;

4.1.12. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto pactuado, extinção ou rescisão do instrumento;

4.1.13. Assumir ou transferir a obrigação da execução do objeto deste Convênio, no caso de paralisação ou de indícios de irregularidade, de modo a evitar sua descontinuidade.

4.2. Fica o CONVENENTE obrigado a:

4.2.1. Abrir e manter conta bancária específica e exclusiva em banco oficial para o recebimento e movimentação dos recursos provenientes deste Convênio;

4.2.2. Aplicar os recursos financeiros recebidos da **CONCEDENTE** no objeto deste Convênio e em conformidade com o Plano de Trabalho;



000014

4.2.3. Executar, nos termos da legislação pertinente, o necessário para consecução do objeto deste Convênio, observando sempre critérios de qualidade e custo, bem como o contido no Plano de Trabalho;

4.2.4. Na forma dos arts. 709, 710 e 711 do Decreto Estadual nº 10.086/2022:

a) Aplicar os saldos do Convênio, enquanto não utilizados, em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

b) Computar as receitas financeiras auferidas na forma da alínea anterior a crédito do Convênio e aplicar, exclusivamente, no seu objeto, mediante termo aditivo e aprovação de plano de trabalho readequado, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas do Convênio; e

c) Devolver ao **CONCEDENTE**, quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial;

4.2.5. Restituir os recursos, nos casos previstos no Decreto Estadual nº 10.086/2022, bem como de forma atualizada monetariamente, desde a data do recebimento, acrescido de juros legais, na forma aplicável aos débitos para com o Tesouro do Estado, quando:

a) Não for executado o objeto deste Convênio;

b) Não for apresentada, no prazo estipulado, a respectiva Prestação de Contas parcial ou final; e

c) Os recursos forem utilizados em finalidade diversa do estabelecido neste Convênio;

4.2.6. Apresentar, quando da formalização do Convênio, a Certidão Liberatória expedida pelo Tribunal de Contas, Certidão Negativa de Débitos Tributários e da Dívida Ativa Estadual, Certidão Negativa de Débitos que ateste que está em dia com o pagamento de tributos, empréstimos e financiamentos devidos ao **CONCEDENTE/SEAB**, Certidão Negativa de Tributos Federais/INSS, Certidão Negativa de Regularidade do FGTS, Certidão Trabalhista e documentos pertinentes ao objeto, segundo o disposto no art. 11 do Decreto Estadual nº 7.265/2017, devendo mantê-las atualizadas durante toda execução do Convênio;



000015

4.2.7. Observar e fazer observar, por seus contratados e subcontratados, se estão agindo com mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) "Prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "Prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) "Prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) "Prática coercitiva": causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
- e) "Prática obstrutiva": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

4.2.8. Fazer constar das notas fiscais o número do Convênio seguido da sigla **SEAB/PR**;

4.2.9. Iniciar a execução do Convênio em até 30 (trinta) dias após o recebimento da parcela, salvo motivo de força maior devidamente justificado ou se estabelecido de forma diversa nas etapas e execução do Plano de Trabalho;

4.2.10. Observar as obrigações previstas no Decreto Estadual nº 10.086/2022 e nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE-PR;

4.2.11. Prestar contas por meio do Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná - TCE-PR, onde deverá inserir e manter atualizadas todas as informações relativas a execução do objeto dentro do prazo estabelecido e exigidos pelo sistema;

4.2.12. Garantir o livre acesso de servidores da **SEAB**, do controle interno do Poder Executivo Estadual, bem como do Tribunal de Contas do Estado do Paraná aos



000016

processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências deste Convênio e aos locais de execução do objeto;

4.2.13. Movimentar os recursos do Convênio em conta específica;

4.2.14. Observar que a ausência de prestação de contas, nos prazos estabelecidos, sujeitará, salvo os casos previstos em lei, a instauração de Tomada de Contas Especial, observados os arts. 233 e 234 do Regimento Interno do TCE/PR;

4.2.15. Preservar todos os documentos originais relacionados com o Convênio, independentemente da apresentação da prestação de contas ou mesmo de sua aprovação, em local seguro e em bom estado de conservação, mantendo-os à disposição do Tribunal de Contas do Paraná por um prazo de 10 (dez) anos;

4.2.16. Submeter-se à regulação instituída pelo gestor;

4.2.17. Apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto deste Convênio;

4.2.18. Atender às diretrizes da política de desenvolvimento rural sustentável referentes à realização do objeto conveniado;

4.2.19. Cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente;

4.2.20. Submeter-se à auditoria da **SEAB**, apresentando toda documentação solicitada;

4.2.21. Divulgar em sítio eletrônico oficial as informações referentes aos valores devolvidos, bem como a causa da devolução, nos casos de não execução total do objeto deste Convênio, extinção ou rescisão do ajuste;

4.2.22. Efetuar a prestação de contas parciais dos recursos repassados de forma parcelada, correspondentes e consentâneos com o respectivo plano e cronograma, sob pena de obstar o repasse das prestações financeiros subsequentes; e

4.2.23. Contabilizar e guardar os bens remanescentes, bem como utilizá-los para assegurar a continuidade de programa governamental, com apresentação de diretrizes e regras claras de utilização.

CLÁUSULA QUINTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Os recursos financeiros para a execução do objeto deste Convênio, que totalizam o valor de **R\$ 103.256,67 (cento e três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e sessenta e sete centavos)**, serão empregados conforme o cronograma de desembolso constante no Plano de Trabalho, possuindo a seguinte classificação orçamentária:



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 611/2025 – DEAGRO
PROTOCOLO nº 21.430.235-7
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



000017

5.1.1. Valor que será repassado pelo **CONCEDENTE**: R\$ 92.931,00 (noventa e dois mil novecentos e trinta e um reais) a título de **INVESTIMENTO**, à conta da dotação orçamentária nº 6500.6502.20.608.22.8257 - Fortalecimento da Agricultura Familiar; natureza da despesa nº 444042.01 – Auxílios a Municípios, fonte de recursos nº 500 – Recursos não Vinculados de impostos, nota de reserva nº 2025xxxxxx, datada de xx/xx/2025.

5.1.2. Valor da contrapartida do **CONVENENTE**: R\$ 10.325,67 (dez mil trezentos e vinte e cinco reais e sessenta e sete centavos), estão dispostos na Lei Orçamentária Anual – LOA 2025, nº 1.302 de 26/11/2024, à conta da dotação orçamentária nº 05.002.20.606.2001.1027 - Reequipamento Agrícola / Patrulha Mecanizada; natureza da despesa nº 4.4.90.52.52.00 – Equipamentos e Material Permanente; Fonte de recursos nº 000.0000.01.07.00.00 - Recursos Ordinários Livres.

5.2. Na hipótese de o objeto deste Convênio vir a ser alcançado com a utilização parcial dos recursos financeiros postos à disposição dos partícipes, conceder-se-á, para todos os efeitos, a mesma proporcionalidade de participação, tendo como parâmetros os valores mencionados nos itens 5.1.1 e 5.1.2 e eventuais acréscimos.

CLÁUSULA SEXTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

6.1. Os recursos do **CONCEDENTE** e a correspondente contrapartida do **CONVENENTE**, ambos destinados à execução do objeto deste Convênio, serão transferidos para a conta bancária específica vinculada a este Convênio, de titularidade do **CONVENENTE**, a qual deverá ser aberta em instituição financeira oficial;

6.2. Na hipótese de os recursos não serem suficientes à consecução do objeto, a complementação será aportada pelo **CONVENENTE** na forma de contrapartida, depositada e utilizada na mesma conta do Convênio;

6.3. O valor do Convênio só poderá ser aumentado se ocorrer a ampliação do objeto capaz de justificá-lo, dependendo da apresentação e aprovação prévia pelo **CONCEDENTE** de projeto adicional detalhado, da comprovação da fiel execução das etapas anteriores e da devida prestação de contas, sendo formalizado mediante termo aditivo;

6.4. A liberação de recursos financeiros deve obedecer ao cronograma de desembolso previsto no plano de trabalho e guardar consonância com as fases ou etapas de execução do objeto do ato de transferência voluntária;



000018

6.5. A movimentação dos recursos somente poderá ocorrer mediante emissão de cheque nominativo, cruzado e não endossável, ordem bancária, transferência eletrônica ou outra modalidade que identifique a destinação dos recursos e, no caso de pagamento, o credor.

6.6. Os recursos financeiros repassados em razão do Convênio não perdem a natureza de dinheiro público, ficando a sua utilização vinculada aos termos previstos no ajuste e devendo o **CONVENENTE**, obrigatoriamente, prestar contas ao Estado do Paraná e ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS E SUAS VEDAÇÕES

É vedado, especialmente:

- 7.1. A realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- 7.2. A realização de despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- 7.3. O transpasse, cessão ou transferência a terceiros da execução do objeto do Convênio;
- 7.4. O pagamento, a qualquer título, com recursos da transferência, de servidor ou empregado integrante de quadro de pessoal da administração pública, direta ou indireta, por quaisquer serviços, inclusive de consultoria ou de assistência técnica, ressalvadas as hipóteses previstas em Lei;
- 7.5. O pagamento de profissionais não vinculados à execução do objeto do Convênio;
- 7.6. A aplicação dos recursos em finalidade diversa da estabelecida no termo, ainda que em caráter de emergência;
- 7.7. A realização de despesas em data anterior, ou posterior, à sua vigência;
- 7.8. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento pactuado, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência, a respectiva causa tenha sido justificada e os recursos financeiros para pagamento constem no plano de aplicação ou instrumento equivalente;
- 7.9. A atribuição de vigência ou de efeitos financeiros retroativos;
- 7.10. A realização de despesa com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, que esteja diretamente vinculada com o objeto do Convênio e da qual não constem nomes, símbolos, imagens ou quaisquer referências que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou de servidores públicos;



SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA E DO ABASTECIMENTO SEAB
TERMO DE CONVÊNIO Nº 611/2025 – DEAGRO
PROTOCOLO nº 21.430.235-7
PARTÍCIPE: SEAB E O MUNICÍPIO DE PALMITAL



000019

7.11. A transferência de recursos para associações de servidores ou a quaisquer entidades de benefício mútuo, destinadas a proporcionar bens ou serviços a um círculo restrito de associados ou sócios;

7.12. A transferência de recursos às entidades privadas sem fins lucrativos que tenham como dirigentes ou controladores:

- a) Membros do Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau;
- b) Servidor público vinculado ao Poder Executivo do Concedente dos recursos ou do Legislativo Municipal ou Estadual, conforme o caso, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros e parentes em linha reta, colateral ou por afinidade até o 2º grau, salvo se comprovada a inexistência de conflito com o interesse público.

7.13. Estabelecer contrato ou convênio com entidades impedidas de receber recursos estaduais para consecução do objeto do Convênio;

7.14. A celebração de outros convênios com o mesmo objeto deste, exceto ações complementares; e

PARÁGRAFO ÚNICO: Havendo indícios de irregularidades na execução do Convênio, poderá haver a suspensão do repasse de recursos financeiros, mediante justificativa idônea, até que as irregularidades sejam efetivamente apuradas por meio de procedimento administrativo que confira ampla defesa ao conveniente.

CLÁUSULA OITAVA – DAS COMPRAS E CONTRATAÇÕES

8.1. O **CONVENIENTE** deverá observar, quando da contratação de terceiros vinculada à execução do objeto deste convênio, as disposições contidas na Lei Geral de Licitações e demais normas pertinentes às licitações e contratos administrativos.

8.2. O **CONVENIENTE** deverá apresentar relatório ao gestor do convênio contendo, no mínimo:

8.2.1. Cópia do edital da licitação, acompanhado:

8.2.1.1. Das concernentes atas;

8.2.1.2. Das respectivas propostas;

8.2.1.3. Dos contratos e eventuais termos aditivos;



000020

8.2.1.4. Da declaração expressa, firmada por representante legal, de que foram atendidas as disposições legais aplicáveis ao procedimento licitatório.

8.3. A celebração de contrato entre o **CONVENIENTE** e terceiros não acarretará, sob qualquer hipótese, responsabilidade direta, solidária ou subsidiária do **CONCEDENTE**, vínculo funcional ou empregatício e, tampouco, transferência de responsabilidade pelo pagamento de encargos civis, trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais, comerciais, assistenciais e de outra natureza.

CLÁUSULA NONA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. Os levantamentos decorrentes do acompanhamento, monitoramento e fiscalização na execução do presente Projeto **Fortalecimento da Agricultura Familiar** serão registrados em relatórios de acompanhamento e inspeção, os quais serão considerados nas análises e conclusões dos pareceres técnicos e de gestão relacionados à realização do objeto, conforme acordado no Plano de Trabalho.

9.2. Fica designado(a) o(a) servidor(a) **João Ricardo Pachulski, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.628.340-X e CPF nº XXX.693.109-XX**, observados os requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 e no art. 699 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, para acompanhar e fiscalizar a execução deste Convênio e dos recursos repassados, por meio de vistas *in loco*, material fotográficos e documentos previstos no art. 21 da Resolução nº 28/TCE/PR (tais como Termo de Acompanhamento e Fiscalização, Certificado de Conclusão ou Recebimento Definitivo da Obra; Certificado de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos; Certificado de Compatibilidade Físico-Financeiro; Certificado de Cumprimento dos Objetivos; e Relatório Circunstanciado Sobre a Execução do Objeto da Transferência).

9.3. Fica indicado(a) como gestor(a) do Convênio, **José Guilherme Stipp Camilo, portador(a) da Cédula de Identidade/RG nº X.635.643-X e CPF nº XXX.823.619-XX**.

9.4. Compete ao fiscal do Convênio, nos termos do art. 701 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Ensejar as ações para que a execução física e financeira do ajuste ocorra conforme previsto no plano de trabalho;
- b) Acompanhar a execução do Convênio, responsabilizando-se pela avaliação de sua eficácia;



000021

- c) Verificar a adequação da aquisição de bens e a execução dos serviços, observando o estabelecido no ajuste e a compatibilidade da qualidade e quantidade apresentada pela ENTIDADE com o efetivamente entregue ou executado;
- d) Prestar, sempre que solicitado, informações sobre a execução do Convênio;
- e) Analisar e aprovar, de forma fundamentada e justificada em relatórios técnicos, as eventuais readequações do plano de trabalho e no caso de obras e serviços de engenharia, nos projetos básicos, quando houver modificação dos projetos de engenharia e das especificações dos serviços;
- f) Emitir termo de conclusão atestando o término do ajuste;
- g) Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados; e
- h) Informar a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

9.5. Compete ao gestor do Convênio, nos termos do art. 700 do Decreto Estadual nº 10.086/2022, além de outras atribuições previstas na legislação e neste instrumento:

- a) Zelar para que a documentação do ajuste esteja em conformidade com a legislação aplicada desde a sua proposta até a aprovação da prestação de contas;
- b) Atuar como interlocutor do órgão responsável pela celebração do ajuste;
- c) Controlar os saldos de empenhos do Convênio;
- d) Verificar o cumprimento dos prazos de prestação de contas do Convênio, efetuar as devidas análises e encaminhar os respectivos documentos ao ordenador de despesa, para deliberação;
- e) Inserir os dados do Convênio, quando couber e não houver setor responsável por estas atribuições, no Sistema Integrado de Transferências - SIT do Tribunal de Contas do Estado do Paraná ou, no caso de Convênio com recursos federais, nos Sistema do Tribunal de Contas da União; e
- f) Zelar pelo cumprimento integral do ajuste.

9.6. Cumprirá, ainda, ao servidor fiscal, a emissão dos seguintes documentos:

9.6.1. Termo de Acompanhamento e Fiscalização, por ocasião da verificação ou intervenção, descrevendo a ação desenvolvida, a situação na qual se encontra a execução do objeto, as divergências constatadas ao pactuado, os ajustes para



000022

saneamento e as eventuais omissões ou inobservâncias do acordado pelo **CONVENENTE**;

9.6.2. Termo de Instalação e de Funcionamento de Equipamentos, pelo qual certifica que os equipamentos foram adquiridos conforme previsto, encontrando-se adequadamente instalados e em pleno funcionamento na atividade proposta nas dependências do **CONVENENTE** ou em outro local informado no Plano de Trabalho;

9.6.3. Termo de Compatibilidade Físico-financeira, na hipótese de o objeto não tenha sido concluído e a proporção executada possibilite a colocação do bem em uso, certificando se o percentual físico executado é compatível ou não com o percentual dos recursos repassados;

9.6.4. Termo de Cumprimento dos Objetivos, quando do cumprimento integral do objeto conveniado

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS ALTERAÇÕES

10. Este Termo de Convênio poderá ser alterado mediante termo aditivo, devendo o seu extrato ser publicado no Diário Oficial do Estado e nos respectivos sítios oficiais eletrônicos, no prazo de 20 (vinte) dias úteis, contados da assinatura do termo.

PARÁGRAFO PRIMEIRO A alteração do Convênio dependerá de prévia aprovação de plano de trabalho readequado, da comprovação da execução das etapas anteriores com a devida prestação de contas e da compatibilidade com o objeto do ajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO A readequação do Plano de Trabalho deverá ser previamente apreciada pelo setor técnico estadual e submetida à aprovação da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES E DA INALIENABILIDADE

11.1. São bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros deste convênio, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2. Os bens remanescentes são de propriedade do **CONVENENTE** e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo reverter ao domínio do **CONCEDENTE** na hipótese de desvio de finalidade no seu uso ou ser fixada indenização do valor global aplicado, nos termos do art. 665, do Decreto nº 10.086, de 2022.



11.3. Os bens remanescentes deverão, enquanto servíveis, ser utilizados em ações ou atividades no âmbito do desenvolvimento rural sustentável, ou, em não sendo possível, em outra destinação previamente autorizada pelo **CONCEDENTE**.

11.4. Após o transcurso do prazo de vigência deste Convênio, somente mediante declaração de inservibilidade do bem, emitida por uma comissão de servidores constituída pelo **CONVENENTE**, ficará sem efeito a cláusula de inalienabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

12.1. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção do Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à **SEAB**, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias do evento, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade titular dos recursos.

12.2. O **CONCEDENTE** deverá, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data do evento, providenciar o cancelamento dos saldos de empenho.

12.3. O Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, sendo que no caso de algum dos partícipes já tenha se comprometido financeiramente com a sua meta convenial, eventual não cumprimento do avençado pela outra parte que prejudique a funcionalidade do objeto pretendido permitirá que seja ajustada uma forma de compensação dos possíveis prejuízos entre os partícipes.

12.4. O presente Convênio será rescindido em caso de:

- a) Inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) Constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) Aplicação de recursos fora das hipóteses ajustadas;
- d) Verificação de qualquer circunstância que enseje a instauração de tomada de contas especial;
- e) Danos ao erário, exceto se houver devolução dos recursos devidamente corrigidos, sem prejuízo da continuidade da apuração, por procedimentos administrativos próprios, quando identificadas outras irregularidades decorrentes do ato praticado;
- f) E nos demais casos previstos em Lei.



000024

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICIDADE

13. A eficácia deste Convênio ou dos aditamentos fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado e no sítio eletrônico oficial da SEAB, a qual deverá ser providenciada por esta, na forma do art. 686 do Decreto Estadual nº 10.086/2022.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DO FORO

14. Fica estabelecido o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir as controvérsias decorrentes da execução deste convênio, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que sejam.

Por estarem de acordo e por se tratar de processo digital, as partes firmam o presente termo de forma eletrônica, na presença das testemunhas abaixo.

Curitiba, 31 de outubro de 2025.

ASSINATURA DIGITAL

Camila Luiza Cunha Bernardo Aragão,

Diretora-Geral

Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento

ASSINATURA DIGITAL

Roberto Carlos Rossi

Prefeito de Palmital

Testemunhas:

ASSINATURA DIGITAL

Carlos Eduardo de Souza Lobo

CPF: xxx.901.369-xx

ASSINATURA DIGITAL

João Caetano Pedrollo Bello

CPF: xxx.192.729-xx



ePROTOCOLO

000025



Documento: TC6112025Palmital21.430.2357PPMCIIIveiculoEditar.pdf.

Assinatura Qualificada realizada por: **Roberto Carlos Rossi** em 31/10/2025 15:00, **Camila Luiza Cunha Bernardo Aragao** em 31/10/2025 17:05.

Assinatura Avançada realizada por: **João Caetano Pedrollo Bello (XXX.192.729-XX)** em 03/11/2025 14:29 Local: SEAB/NUCONV, **Carlos Eduardo de Souza Lobo (XXX.901.369-XX)** em 03/11/2025 15:23 Local: SEAB/NUCONV.

Inserido ao protocolo 21.430.235-7 por: **Antonio Carlos Mucham** em: 31/10/2025 10:28.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/splweb/validarDocumento> com o código:

Ao Município de Palmital – PR CNPJ: 75.680.025/0001-82

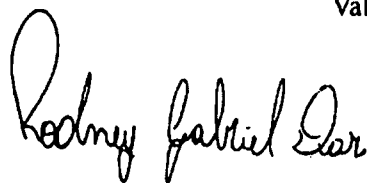
Modelo: Hb 20 Hacth comfort 2026

A empresa Hyundai Bari Veiculos LTDA inscrita no CNPJ nº 07.461.763/0001-02, com sede na Av. Manoel Ribas, 2898- Bairro conradinho CEP: 85055-010, através de seu representante legal, sr Lucas Cahupczinsli, portador do RG nº [REDACTED] e inscrito no CPF nº [REDACTED] apresenta a seguinte proposta de preço:

QUANT	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Motorização: 1.0 ASPIRADO flex de com 80 cv e com câmbio manual de 5 velocidades. Medidas: comprimento de 3.940 mm, largura de 1.720 mm, altura de 1.470 mm e entre-eixos de 2.530 mm. O porta-malas tem capacidade para 300 litros. O tanque de combustível comporta 50 litros. Equipamentos: • Controles de tração e estabilidade • Assistente de partida em rampa • Freio a disco nas 2 rodas da frente com sistema ABS e EBD • ISOFIX • Ar-condicionado • Piloto automático • Vidros elétricos nas 2 portas da frente • Retrovisores com ajustes manual • Banco do motorista com ajuste de altura • Banco traseiro rebatível • Sensor crepuscular • Sistema multimídia com espelhamento da tela do celular sem cabo • Rodas 15" de ferro • Sinalização de frenagem de emergência • 5 Anos de garantia sem limite de km • 6 air-bags	R\$ 96.490,00	R\$ 96.490,00

Guarapuava, 18 de Setembro de 2025

Valido por 20 dias.





GUARA AUTO PEÇAS S.A.

000027



Concessionária Chevrolet

Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345 85055-040

Fone (42) 3629-8800 Fax (42) 3629-8888 www.guarachevrolet.com.br

Guarapuava, 15 de Setembro de 2025

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL – PR - SETOR PLANEJAMENTO, CNPJ 75.680.025/0001-82

ORÇAMENTO DE VEÍCULO

ONIX HATCH TURBO - MECÂNICO

CONFIGURAÇÃO: 3A48HT / RFL

Ano Fabricação: 2025

Ano Modelo: 2026

MOTOR TURBO 115 CV FLEX – GASOLINA / ETANOL

FABRICAÇÃO: NACIONAL

CAPACIDADE TANQUE DE COMBUSTÍVEL: 44 LITROS

CAPACIDADE PORTA MALAS: 303 LITROS

CAPACIDADE DE TRANSPORTE: 05 PASSAGEIROS INCLUINDO O MOTORISTA MAIS BAGAGEM.

COMPRIMENTO TOTAL (mm) : 4169

LARGURA – CARROCERIA (mm) : 1746

LARGURA TOTAL - ESPELHO A ESPELHO (mm) : 2044

ALTURA MAX (mm) : 1473

DISTÂNCIA ENTRE EIXOS (mm) : 2551

GARANTIA: 36 MESES OU 100.000KM O QUE OCORRER PRIMEIRO CONFORME MANUAL DO PROPRIETÁRIO RESPEITANDO E EXECUTANDO AS REVISÕES PERIÓDICAS. REVISÕES NÃO INCLUSAS.

OPCIONAIS:

2 entradas USB dianteiras (tipo A e Tipo C) para carregamento e dados / 6 Airbags (duplo frontal, duplo lateral e duplo de cortina) / Acabamento interno na cor Preto Jet Black / Acendimento automático dos faróis através de sensor crepuscular / Alarme anti-furto / Ar condicionado / Assistente de partida em acive / Aviso sonoro e visual do cinto de segurança para todos os passageiros / Banco do motorista com regulagem de altura / Banco traseiro bipartido e rebatível / Bancos de tecido / Bluetooth para até 2 celulares simultaneamente / Chave com sensor de aproximação / Chevrolet MyLink, com Tela LCD sensível ao toque de 8", integração com smartphones* através do Android Auto e Apple CarPlay, Radio AM/FM e Entrada USB / Cinto de segurança do motorista com ajuste de altura / Cintos de segurança traseiros laterais e central de 3 pontos / Coluna de direção com regulagem em altura e profundidade / Computador de bordo / Conjunto de alto falantes – 4 unidades (2 tweeters e 2 dianteiros) / Controlador de limite de velocidade / Controle eletrônico de estabilidade e tração / Controles do rádio e telefone no volante / Direção Elétrica Progressiva / Easy Entry - Abertura das portas através de sensor de aproximação na chave / Easy Start - Partida sem chave / Espelhos retrovisores externos elétricos na cor do veículo / Faróis dianteiros halógenos com luz de condução diurna / Integrada / Grade frontal com detalhe cromado / Maçanetas externas na cor do veículo / Maçanetas internas na cor prata / OnStar** / Painel de instrumentos 3,5" digital TFT / Projeção da tela do smartphone sem o uso de cabo / Rodas de aço High-vent aro 15" com calotas esportivas em dois tons / Sistema de fixação de cadeiras para crianças ("Isofix e Top Tether") / Sistema de freios com ABS, sistema de distribuição de frenagem ("EBD") e assistência de frenagem de urgência ("PBA") / Transmissão manual de seis velocidades / Trava elétrica das portas com acionamento na chave / Vidro elétrico nas portas dianteiras e traseiras com acionamento por "um toque", anti esmagamento e fechamento/abertura automática pela chave / Volante com 3 raios e moldura decorativa / Wi-Fi embarcado no veículo**

COR: BRANCO SUMMIT

FIND NEW ROADS





GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.

Concessionária Chevrolet
Rua Jorge Alves Ribeiro, 2345 85055-040

Fone (42) 3629-8800 Fax (42) 3629-8888 www.guarachevrolet.com.br

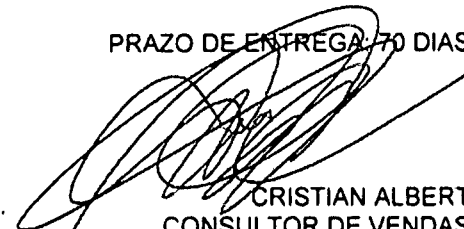
000028



VALOR: R\$ 108.300 (cento e oito mil e trezentos reais).

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 70 DIAS


CRISTIAN ALBERT
CONSULTOR DE VENDAS
GUARÁ CHEVROLET - GUARAPUAVA - PR
CONTATO: 41 99128-0589 / 42 3629-8800
EMAIL: cristian@guarachevrolet.com.br

DADOS BANCÁRIOS:
BANCO DO BRASIL
AG: 4121-1
CONTA: 3133-X

GUARÁ AUTO PEÇAS S.A.

CNPJ: 77.882.579/0001-98

FIND NEW ROADS



VERITÀ

FIAT

000029

Guarapuava, 22 de Agosto de 2025

Para
MUNICIPIO DE Palmital

Ref.: Proposta para venda de veículo

Modelo: FIAT/ ARGO 1.0 FLEX 25/26
Cor: BRANCO BANCHISA

Valor unitário: R\$ 104.980,00 (Cento e quatro mil, novecentos e oitenta reais)

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

Modelo: 358
Versão: ACS
Série: 1
Combustível: ETANOL/GASOLINA
MY: 2026
Cilindrada total (cc): 999
Potência máxima (cv): 71,0 (G) a 6.000 rpm / 75,0 (E) a 6000
Torque máximo (kgf.m): 10,0 (G) / 10,7 (E) a 3.250 rpm
Combustível: Flex
Altura do solo (mm): 155
Altura do veículo (mm): 1.503
Capacidade do porta-malas (litros): 300
Comprimento do veículo (mm): 3.998
Distância entre-eixos: 2.521
Tanque de combustível (litros): 47

ITENS DE SERIE:

*LED Design nos faróis dianteiros
*Sensor de temperatura externa
*Hill Holder (sistema ativo freio com controle eletrônico que auxilia nas arrancadas do veículo em subida)
*Aerofólio traseiro na cor do veículo
*Alarma antifurto
*Alertas de limite de velocidade e manutenção programada
*Ar condicionado com filtro antipólen
*Banco traseiro rebatível
*Brake Light e ESS (Sinalização de frenagem de emergência)
*Chave canivete com telecomando (abertura e fechamento das portas e vidros elétricos) com Fiat code 2ª geração das portas e vidros
*Check quadro de instrumentos (Welcome Moving)
*Cintos de segurança retráteis de 3 pontos com regulagem de altura
*Computador de Bordo (distância, consumo médio, consumo instantâneo, autonomia)
*Desembaçador do vidro traseiro temporizado
*Direção elétrica progressiva
*Drive by Wire (Controle eletrônico da aceleração)
*Encostos de cabeça traseiros (laterais e central)
*ESC (CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE)
*Follow me home
*Gancho universal para fixação cadeira criança (Isofix)
*HCSS (Sistema de partida a frio sem tanque auxiliar de gasolina)
*HSD (High Safety Drive) - Airbag duplo (motorista e passageiro) e ABS com EBD

Rua Senador Nereu Ramos, nº 3633 - (42) 3624 5050 - Guarapuava PR - www.fiatverita.com.br

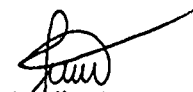
VERITÀ | FIAT

- .Lane Change (Função auxiliar para acionamento das setas indicando trocas de faixa)
- .Limpador e lavador dos vidros dianteiro e traseiro com intermitência
- .Luz diurna de segurança - Daytime running lights (DRL)
- .Maçanetas e retrovisores externos na cor preta
- .Motor 1.0 Firefly Flex de 3 cilindros
- .Quadro de instrumentos 3,5" com relógio digital, calendário e indicador de temperatura externa multifuncional em TFT, personalizável
- .Regulagem de altura manual do fecho do farol
- .Repelidores de Seta no retrovisor
- .Retrovisores externos com comando manual
- .Rodas de aço estampado 5.5 x 14" com calotas integrals + Pneus "verde" 175/65 R14 com baixa resistência a rolagem
- .Sistema de Controle de Emissões Evaporativas (ORVR)
- .TC (Controle de Tração)
- .Tomada 12V
- .Travas elétricas nas portas e porta malas (travamento automático a 20km/h, trava de tampa do combustível, indicador de portas abertas)
- .Vidros elétricos dianteiros com one touch e sensor antiesmagamento
- .Volante com regulagem de altura

Prazo de entrega: 60 (sessenta) dias.

Orçamento válido para 60 (sessenta) dias.

Sem mais, colocamo-nos à disposição.



Jessika Gusso
Consultora de vendas.

Jessika G. Deon
(42) 99825-4692
jessika.deon@fiatverita.com.br



MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

000031

CNPJ: 75.680.025/0001-82

DECRETO Nº 25/2025

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE PALMITAL A ADERIR A ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DE OUTROS ÓRGÃOS, AUTARQUIAS E ENTES FEDERATIVOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Palmital-PR, no exercício das suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei Orgânica do Município e na Lei Federal nº 14.133/2021,

DECRETA:

Art. 1º Fica o Município de Palmital autorizado a integrar, como unidade não participante, dos processos licitatórios e, desde que devidamente justificada a vantagem, a aderir às Atas de Registro de Preços (ARP) de outros órgãos e entes federativos, autarquias, mediante anuência das Unidades Gerenciadoras, observadas as condicionantes estabelecidas no Art. 86 da Lei nº 14.133/2021 e seus parágrafos.

Art. 2º A adesão às ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras federais, estaduais ou distritais, conforme disposto no inciso I do § 3º do Art. 86 da Lei nº 14.133/2021, ou a ARP de órgãos ou entidades gerenciadoras municipais, nos termos do inciso II do mesmo dispositivo, deverá observar os seguintes requisitos:

I - Consultar a Unidade Gerenciadora da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;

II - Elaborar estudos preliminares que demonstrem a adequação do objeto às necessidades do Município, inclusive quanto a prazos, quantidade e qualidade;

III - Comprovar a vantagem da adesão em relação aos preços praticados no mercado, mediante pesquisa ampla e documentada;

IV - Efetivar a aquisição ou contratação no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da autorização da Unidade Gerenciadora, respeitando a vigência da ata;

V - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações contratuais pelo fornecedor, aplicando penalidades cabíveis, quando necessário, com observância do contraditório e ampla defesa, e comunicando eventuais irregularidades à Unidade Gerenciadora.



000032

MUNICÍPIO DE PALMITAL - PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Art. 3º Caberá à Secretaria Municipal competente adotar as medidas necessárias para o cumprimento deste Decreto, incluindo a divulgação interna dos procedimentos e a capacitação dos servidores envolvidos.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palmital-PR, 10 de Abril de 2025.

ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991

Assinado digitalmente por ROBERTO
CARLOS ROSSI:86430807991
DN: cn=ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991, o=BR, ou=ICP-Brasil,
ou=Certificado PF A3,
email=montassiladomarcos@netmail.com
Data: 2025.04.11 17:01:02 -0300

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

AUTORIZAÇÃO PARA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026**

O **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE – CISA**, por meio de sua autoridade competente, no uso de suas atribuições legais e regulamentares,

CONSIDERANDO a realização do Pregão Eletrônico nº 001/2026, cujo objeto consistiu no registro de preços para futura e eventual aquisição de veículos novos, zero quilômetro, destinados ao transporte sanitário;

CONSIDERANDO a regular homologação do certame, bem como a formalização da Ata de Registro de Preços nº 003/2026 com a(s) empresa(s) vencedora(s);

CONSIDERANDO a necessidade de atendimento às demandas do município requerente, visando à continuidade e eficiência dos serviços públicos de saúde;

AUTORIZA:

O Município de **PALMITAL/PR**, a proceder à adesão à Ata de Registro de Preços nº 003/2026, ficando autorizado a adotar todas as providências administrativas internas necessárias à aquisição dos veículos registrados no Pregão Eletrônico nº 001/2026, observadas rigorosamente as condições, especificações técnicas e valores registrados, conforme detalhamento a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE A SER PEDIDA	MARCA/MODELO	VALOR UNITÁRIO
7	CARRO HATCH	(3)	Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026	R\$ 99.650,00

Para fins de concretização da aquisição, cada município deverá instruir seu processo administrativo próprio, contemplando, no mínimo:

- I – manifestação formal de interesse na aquisição;
- II – emissão da respectiva nota de empenho;
- III – indicação da dotação orçamentária correspondente;
- IV – demais atos exigidos pela legislação vigente.

Após a formalização do empenho, o município consorciado poderá encaminhar diretamente à empresa fornecedora a autorização de fornecimento, observando rigorosamente as condições pactuadas na Ata de Registro de Preços.

A entrega dos veículos será realizada diretamente no território do município consorciado/participante solicitante, em local previamente indicado, correndo por conta da empresa fornecedora todas as despesas relativas ao transporte, seguro e demais encargos até a efetiva entrega.

000034

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12º R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030

ZONA ARMAZÉM

UMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728www.cisaamerios.com.br

O acompanhamento, recebimento e fiscalização do objeto serão de responsabilidade do município solicitante, devendo ser observadas as disposições contratuais e legais aplicáveis, especialmente quanto ao recebimento provisório e definitivo.

Permanecem válidas e obrigatórias todas as condições estabelecidas no edital do Pregão Eletrônico nº 001/2026 e na respectiva Ata de Registro de Preços.

Por ser verdade, firmo a presente autorização para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Umuarama, 09 de Junho de 2026.

EVERTON

BARBIERI:04

587915980

Assinado de forma
digital por EVERTON

BARBIERI:04587915

980

Dados: 2026.06.09

08:52:29 -03'00'

EVERTON BARBIERI

Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA Amerios 12º R.S.

**Valesul**

000035

AO**Município de Palmital-PR****Senhores,**

Em atenção ao Ofício nº 123/2026/GAB, datado em 24 de maio de 2026
Adesão - Município de Palmital, a empresa **Metronorte Comercial de Veículos
LTDA**, inscrita no CNPJ nº 05.035.532/0004-20, manifesta ACEITE para o
fornecimento do item solicitado, conforme segue:

Item 07 - Consórcio Intermunicipal De Saúde - CISA**Descrição:** veículo automotor hatch**Quantidade:** 3 (três) unidades**Valor Unitário:** R\$ 99.650,00**Valor Total:** R\$ 298.950,00 (Duzentos e noventa e oito mil, novecentos e
cinquenta reais).

A empresa permanece à disposição para esclarecimentos adicionais e para
eventual reunião técnica, conforme solicitado.

São José dos Pinhais/PR, 08 de junho de 2026.

ASSAAD FARES
ABOU
NABHAN:108994
48968

Assinado de forma digital
por ASSAAD FARES ABOU
NABHAN:10899448968
Dados: 2026.06.08
15:04:12 -03'00'

METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**05.035.532/0004-20****ASSAAD FARES ABOU NABHAN****METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA**

Av. das Torres, nº 1680, bairro São Cristóvão, CEP 83.040-300 – São José dos Pinhais – PR

Fone: (43) 3377-1228

CNPJ: 05.035.532/0004-20



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - RR00036

CNPJ 74680029/0001-82

Palmital PR, 24 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 123/2026/GAB

À METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, com sede Av. Brasília nº 1701
Bairro: Shangri-la, Londrina-PR CEP: 86.070-020

A/C Sr. ASSAAD FARES ABOU NABHAN

Referente: ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, realizada pelo CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE- CISA.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	HATCH – Veículo automotor hatch, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), biocombustível (gasolina/e ou etanol) - Cor predominante branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch; Comprimento mínimo total de 4.000 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.500 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm, Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros aspirado ou turbo; Potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando no etanol); Cilindrada mínima igual ou superior a 990 cm³; Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) 10ckgfm (quando etanol); biocombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 300L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo;	3	R\$99.650,00	R\$ 298.950,00

Condições de entrega, garantia e pagamento conforme edital o processo.

Atenciosamente,

ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807
991

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2026.05.25
15:41:49 -03'00'

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR 000037

CNPJ 78660028/0001-82

Palmital PR, 24 de maio de 2026.

OFÍCIO Nº 124/2026/GAB

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.
CNPJ 86.689.023/0001-70

Referente: ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026

Prezado(a) Senhor(a),

Com amparo na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de março de 2023, consulto Vossa Senhoria sobre a possibilidade de ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, realizada por este Consorcio, através de sua Comissão de Licitação.

Conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	HATCH – Veículo automotor hatch, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), blocobustível (gasolina/e ou etanol) - Cor predominante branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch; Comprimento mínimo total de 4.000 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.500 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm, Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros aspirado ou turbo; Potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando no etanol); Cilindrada mínima igual ou superior a 990 cm³; Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) 10ckgfm (quando etanol); bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 300L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo;	3	R\$99.650,00	R\$ 298.950,00

Atenciosamente,

ROBERTO
CARLOS
ROSSI:864308
07991
Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807991
Data: 2026.05.25
15:42:26 -03'00'
Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal



Justificativa Técnica para Adesão à Ata de Registro de Preços nº 75/2025

A adesão à ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA., por meio do instituto da adesão (carona), apresenta-se como medida vantajosa sob os aspectos econômico, técnico e administrativo para o município.

1. Vantagem Econômica

A Ata em questão foi resultado de processo licitatório com ampla competitividade, conduzido por este CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA., que congrega diversos municípios. A economia de escala obtida na contratação centralizada proporcionou preços mais vantajosos do que aqueles que poderiam ser obtidos em um processo licitatório isolado pelo município. Isso ocorre porque a compra em maior volume permite negociações mais favoráveis com os fornecedores, reduzindo o custo unitário dos itens registrados.

Além disso, ao aderir à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS vigente, o município evita os custos diretos e indiretos associados à realização de uma nova licitação, como despesas com publicação de editais, mobilização de equipe técnica, análise de propostas, eventuais impugnações ou recursos administrativos. Tal economia de recursos públicos é relevante e contribui para uma gestão mais eficiente e responsável, além da qualidade dos equipamentos registrados.

2. Celeridade e Eficiência

Outro fator de economia está relacionado ao **ganho de tempo**, além da qualidade do equipamento pretendido. A adesão à ata permite o atendimento mais rápido das necessidades da administração, já que elimina as etapas de uma nova licitação. Essa agilidade se traduz em benefícios diretos à população, especialmente quando se trata de aquisição de bens ou serviços essenciais.

3. Segurança Jurídica

A Ata de Registro de Preços, foi firmada com base na legislação vigente, o que garante **segurança jurídica** à adesão. O consórcio é uma entidade pública, o que reforça ainda mais a legitimidade e conformidade do processo.

4. Experiência e Capacidade Técnica

O consórcio possui ampla experiência na condução de processos licitatórios compartilhados, com equipe técnica qualificada, o que assegura a qualidade das contratações realizadas. A confiança na expertise do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA., também reduz o risco de contratações mal conduzidas ou aquisições de baixa qualidade.

Conclusão:

Diante do exposto, a adesão à Ata de Registro de Preços do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA, demonstra-se **vantajosa economicamente**, além de eficiente e segura, alinhando-se aos princípios da economicidade, eficiência, qualidade e interesse público que regem a administração pública.

Palmital-Pr, 25 de Maio de 2026.

ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807991
7991

Assinado de forma
digital por ROBERTO
CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2026.05.25
17:22:12 -03'00'

Roberto Carlos Rossi
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL - PR**

CNPJ 76680028/0001-62

COMPATIBILIDADE DO VEÍCULO

Declaro, para os devidos fins, que o veículo, objeto da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026**, do **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - CISA**, está em conformidade com as especificações técnicas exigidas.

Declara-se que o veículo ofertado atende às características compatíveis com a finalidade prevista na resolução, especialmente quanto a:

- Capacidade adequada para transporte;
- Atendimento às normas de segurança veicular vigentes;
- Compatibilidade com as exigências do programa;
- Veículo novo, zero quilômetro, conforme exigido no termo de adesão;
- Chassi e carroceria homologados pelos órgãos competentes;

Declaro ainda que a configuração dos veículos **ONIX HATCH 1.0, 4 PORTAS ZERO KM**, descrito na Ata de Registro, são tecnicamente equivalente ou superior às especificações mínimas exigidas, não havendo prejuízo à finalidade pública do programa.

Por ser verdade, firmo a presente declaração para que produza seus efeitos legais.

Palmital-Pr, 25 de Maio de 2026.

SANDRA MARA DOS
SANTOS:89696760906
0906

Assinado de forma digital
por SANDRA MARA DOS
SANTOS:89696760906
Dados: 2026.05.25
17:23:45 -03'00'

Sandra Mara dos Santos Ferraz
Secretaria Municipal de Planejamento

**CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE - CISA**

AMERIOS - 12ª R. S.

CNPJ 86.689.023/0001-70

AV. ÂNGELO MOREIRA DA FONSECA, 866
CEP 87.503-030 ZONA ARMAZÉMUMUARAMA - PR
FONE: (44) 3623-2728

www.cisaamerios.com.br

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026****VALIDADE: 12 meses**

Aos um dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, presentes, de um lado, o **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS – CISA**, pessoa jurídica de direito público, constituída sob a forma de associação pública, com natureza autárquica interfederativa, inscrita no CNPJ sob o nº 86.689.023/0001-70, sediada na Avenida Angelo Moreira da Fonseca, nº 866, Zona Armazém, CEP: 87.503-030, Umuarama, Paraná, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **EVERTON BARBIERI**, brasileiro, casado, Agente Político, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], residente e domiciliado no município de Esperança Nova e, de outro lado, os Municípios: **Alto Paraíso, Alto Piquiri, Altônia, Brasilândia do Sul, Cafezal do Sul, Cruzeiro do Oeste, Douradina, Esperança Nova, Francisco Alves, Icaraima, Iporã, Ivaté, Maria Helena, Mariluz, Nova Olímpia, Perobal, Pérola, São Jorge do Patrocínio, Tapira, Xambrê, Indianópolis, Jussara, São Tomé, São Manoel do Paraná, Cianorte, Guaporema e Tuneiras do Oeste**, bem como seus respectivos órgãos e entidades da administração direta e indireta, participantes da presente compra **compartilhada**, doravante denominados **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**, que passam a integrar esta Ata de Registro de Preços após manifestação formal específica, **RESOLVEM** registrar os preços da empresa **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada na Avenida das Torres, nº 1680, bairro São Cristóvão, CEP: 83.040-300, na cidade de São José dos Pinhais, Paraná inscrita no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, Telefones para contato (43) 3377-1228, (47) 9634-8995, (43) 99192-0204, E-mail: licitacoes@grupometronorte.com.br, neste ato representada por Sr. **ASSAAD FARES ABOU NABHAN**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], portador da Cédula de Identidade nº [REDACTED], doravante denominada **FORNECEDORA**, para o fornecimento parcelado dos itens constantes do objeto a seguir.

As partes obrigam-se a cumprir as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, à **Resolução do CISA nº 114, 115/2023 e 173/2025**, bem como as normas complementares aplicáveis, observando-se, nos casos omissos, a legislação pertinente e as diretrizes internas fixadas pelo Órgão Gerenciador.

1- OBJETO.

A presente Ata tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação, com fornecimento parcelado para Aquisição de Veículos Novos, Zero KM, de tipos variados, nos termos do art. 86, da Lei Federal nº 14.133/21, conforme resoluções e recursos da Secretaria de Estado da Saúde do Paraná (SESA/PR), onde vem habilitando os municípios do Estado do Paraná, por meio de Resoluções específicas, para a utilização de veículos para uso no transporte sanitário, conforme critérios técnicos básicos estabelecidos no Termo de Referência, para uso dos Entes da Federação Consorciados ao Consórcio Intermunicipal de Saúde – CISA/AMERIOS 12ª R.S, e demais órgãos e entidades da administração direta e indireta, na condição de Órgão Participante desta licitação, conforme os quantitativos estimados para o período de vigência da presente Ata de Registro de Preços:

A presente Ata de Registro de Preços está vinculada ao Processo Administrativo Licitatório Eletrônico nº 001/2026, Pregão, na Forma Eletrônica, Registro de Preços, realizado pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, Órgão Gerenciador, Homologado em 31 de março de 2026 e publicado no Jornal Umuarama Ilustrado em 01 de abril de 2026, cujo Edital, Termo de Referência e anexos que integra(m) esta Ata para todos os fins, juntamente com as propostas comerciais cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2- DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA/ MODELO	QTDE MÁXIMA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	GARANTIA
5	VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES - Cor branca; Zero km; 04 portas; Cabine/Carroceria: para 07 ocupantes, Minivan (suv); Comprimento mínimo total de 4.300 mm; entre eixo 2.500 mm; Motor dianteiro podendo ser 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros; Potência máxima igual ou maior a 105 cv (quando com gasolina) e 109 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual ou superior a 16 kgfm (quando com gasolina) e torque mínimo igual ou superior a 17 kgfm (quando com etanol); Aspiração natural ou turbo; Combustível: bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível com no mínimo 47 litros; Transmissão manual ou automática de no mínimo 6 velocidades sendo 5 a frente e uma de Ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS); Volume do porta-malas de no mínimo 42 L (sem o banco estar rebatido); Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag (02 frontais , 02 laterais e 02 cortinas); Controle eletrônico de estabilidade e tração; Assistente de partida em active; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Faróis de neblina; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro e limpador; Sensores de estacionamento traseiro (de série); Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras (de série). Ar-condicionado; Ajuste do volante em altura; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e CarPlay; Sistema de som am/fm com 06 (seis) alto falantes – 02 dianteiros e 04 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto; Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo;	Spin LTZ 1.8 7L lugares automática 2026/2026	50	R\$ 151.290,00	R\$ 7.564.500,00	12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros
6	CARRO SEDAN – Veículo Automotor sedan, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), biombustível (gasolina e/ou etanol), Cor branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco sedan; Comprimento mínimo total de 4.300 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.550 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm; Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros turbo ou aspirado; Cilindrada mínima igual ou maior que 990 cm³ Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) ou 10 kgfm (quando com etanol); bicomcombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a	Onix Plus 1.0 Aspirado Mecânico 2026/2026	27	R\$ 108.700,00	R\$ 2.934.900,00	12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros

1 AP R 003

	Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 450 L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo.					
7	VEÍCULO AUTOMOTOR HATCH – Veículo automotor hatch, 4 portas, zero Km, cor branca, com potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 82 cv (quando com etanol), biocombustível (gasolina/e ou etanol) - Cor predominante branca; Zero km; 04 portas; Com os equipamentos obrigatórios exigidos pelo CONTRAN; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes/monobloco hatch; Comprimento mínimo total de 4.000 mm; Distância entre eixos mínimo de 2.500 mm; Largura mínima de 1.680 mm; Altura mínima de 1.400 mm, Motor dianteiro de 3 ou 4 (três ou quatro) cilindros aspirado ou turbo; Potência mínima igual ou maior que 80 cv (quando com gasolina) e 84 cv (quando no etanol); Cilindrada mínima igual ou superior a 990 cm³; Torque mínimo igual ou maior que 9 kgfm (quando com gasolina) 10kgfm (quando etanol); biocombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade mínima do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão manual ou automática com no mínimo 5 marchas à frente e 1 à ré; direção hidráulica e ou elétrica progressiva, 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e janela); controle de estabilidade e tração; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay, sensor de estacionamento traseiro e câmera de ré, farol de neblina, Volume mínimo do porta-malas de 300L, Sistema de ajuste de retrovisores elétrico, vidros dianteiros com acionamento elétrico, trava elétrica de série, Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); Alarme/sistema anti-furto de série, ou instalado em concessionária e homologado pelo fabricante do veículo;	Onix Hatch 1.0 Aspirado mecânico 2026/2026	83	R\$ 99.650,00	R\$ 8.270.950,00	12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros
11	VEÍCULO UTILITÁRIO (PICKUP) - Veículo automotor utilitário gab. Dupla; 4 portas; Zero km; Cor branca; Cabine/Carroceria: para 05 ocupantes; Comprimento mínima total de 4.600 mm; Largura mínima de 1.700 mm; entre eixo mínimo de 2.700mm; Motor dianteiro de 3 ou 4 (tres ou quatro) cilindros com aspiração natural ou turbo; Potência mínima igual ou superior a 130 cv (quando com gasolina); Potência mínima igual ou superior a 135 cv (quando com etanol); Torque mínimo igual a 20 kgfm (quando com gasolina); Torque mínimo igual a 21 kgfm (quando com etanol); Bicombustível (Gasolina e/ou Etanol); Capacidade do tanque de combustível de 40 litros; Transmissão automática ou manual com no mínimo 6 velocidades sendo 5 à frente e uma ré; Direção hidráulica e ou elétrica progressiva (EPS); Volume da caçamba de mínimo de 750 L; Capacidade de Carga: Igual ou superior a 600 kg (carga útil); Freio com Sistema Anti-Bloqueio (ABS) nas quatro rodas; Sistema de distribuição eletrônica de frenagem (EBD); 6 airbag sendo 02 frontal (motorista e passageiros), 02 laterais (proteção de tórax) 02 cortinas (proteção de cabeça e	Montana 1.2 turbo mecânica 2026/2026	21	R\$ 135.000,00	R\$ 2.835.000,00	12 (doze) Meses ou 100.000 (cem mil) quilômetros

1 AP

R 400

janela); controle de estabilidade e tração; Cinto de segurança de 3 pontos nos bancos intermediários; Encosto de cabeça nos bancos intermediários; Trava elétrica nas portas; Desembaçador do vidro traseiro; Acendimento automático dos faróis (de série); Câmera traseira para manobras; sensor de estacionamento traseiro; Ar-condicionado; Ajuste elétrico dos retrovisores; Controle elétrico dos vidros dianteiros e traseiros; Chave com comando remoto; Central multimídia com tela de no mínimo 8" e suporte para conexão a Android Auto e Apple CarPlay ; Sistema de som am/fm com 04 (quatro) alto falantes – 02 dianteiros e 02 traseiros; Antena; Película de escurecimento em todos os vidros (exceto parabrisa dianteiro) obedecendo o disposto na legislação em vigor; Conexão USB; Volante multifuncional; Protetor de cárter; Jogo de tapetes; Equipado com todos os itens de série, conforme catálogo comercial do produto.					
TOTAL: R\$ 21.605.350,00 (Vinte e um milhões, seiscentos e cinco mil, trezentos e cinquenta reais)					

3- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

- apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
- demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
- consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o parágrafo anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item subsequente

Dos limites para as adesões:

- as aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes, e;
- o quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4- ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

O órgão gerenciador será o Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios – CISA, responsável por coordenar, gerir e conduzir a execução da presente Ata de Registro de Preços, bem como por supervisionar as demandas apresentadas pelos órgãos participantes.

Além do gerenciador, integram esta sistemática os órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços, compreendendo:

ITEM 5 - VEÍCULO UTILITÁRIO DE 7 LUGARES		
ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
ALTO PIQUIRI	UNIDADE	2
ALTÔNIA	UNIDADE	3
BRASILÂNDIA DO SUL	UNIDADE	2
CAFEZAL DO SUL	UNIDADE	4
CRUZEIRO DO OESTE	UNIDADE	4
DOURADINA	UNIDADE	1
ESPERANÇA NOVA	UNIDADE	2
ICARAIMA	UNIDADE	1
MARIA HELENA	UNIDADE	1
PEROBAL	UNIDADE	2
TAPIRA	UNIDADE	5
XAMBRE	UNIDADE	2
INDIANÓPOLIS	UNIDADE	2
SÃO JORGE DO PATROCÍNIO	UNIDADE	3
JUSSARA	UNIDADE	5
SÃO TOMÉ	UNIDADE	1
SÃO MANOEL DO PARANÁ	UNIDADE	1
CIANORTE	UNIDADE	6
GUAPOREMA	UNIDADE	1
TUNEIRAS DO OESTE	UNIDADE	2

ITEM 6 - CARRO SEDAN		
ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
BRASILÂNDIA DO SUL	UNIDADE	2
CRUZEIRO DO OESTE	UNIDADE	7
DOURADINA	UNIDADE	4

Handwritten signatures and initials at the bottom right of the page.

ESPERANÇA NOVA	UNIDADE	2
MARIA HELENA	UNIDADE	1
MARILUZ	UNIDADE	1
NOVA OLIMPIA	UNIDADE	2
SÃO JORGE DO PATROCINIO	UNIDADE	2
SÃO TOMÉ	UNIDADE	5
SÃO MANOEL DO PARANÁ	UNIDADE	1

ITEM 7 - CARRO HATCH		
ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
ALTO PARAÍSO	UNIDADE	2
ALTO PIQUIRI	UNIDADE	5
ALTÔNIA	UNIDADE	5
BRASILÂNDIA DO SUL	UNIDADE	4
CAFEZAL DO SUL	UNIDADE	5
CRUZEIRO DO OESTE	UNIDADE	2
DOURADINA	UNIDADE	3
ESPERANÇA NOVA	UNIDADE	5
FRANCISCO ALVES	UNIDADE	4
ICARAIMA	UNIDADE	5
MARIA HELENA	UNIDADE	3
MARILUZ	UNIDADE	3
NOVA OLIMPIA	UNIDADE	2
PEROBAL	UNIDADE	5
SÃO JORGE DO PATROCINIO	UNIDADE	3
TAPIRA	UNIDADE	5
XAMBRE	UNIDADE	4
INDIANÓPOLIS	UNIDADE	2
JUSSARA	UNIDADE	5
SÃO TOMÉ	UNIDADE	2
SÃO MANOEL DO PARANÁ	UNIDADE	1
CIANORTE	UNIDADE	5

GUAPOREMA	UNIDADE	1
TUNEIRAS DO OESTE	UNIDADE	2

ITEM 11 – VEÍCULO UTILITÁRIO PICK-UP		
ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
ALTO PIQUIRI	UNIDADE	1
BRASILÂNDIA DO SUL	UNIDADE	2
CAFEZAL DO SUL	UNIDADE	3
CRUZEIRO DO OESTE	UNIDADE	4
DOURADINA	UNIDADE	1
ICARAIMA	UNIDADE	2
MARIA HELENA	UNIDADE	1
MARILUZ	UNIDADE	1
NOVA OLIMPIA	UNIDADE	3
XAMBRE	UNIDADE	2
SÃO TOMÉ	UNIDADE	1

5- MODELO DE GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão Gerenciador atuará conforme as competências expostas no art. 8º, da Resolução nº 173/2025 do CISA.

Competirá em especial ao Órgão Gerenciador:

- a aplicação, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou das obrigações contratuais relativas às contratações dos Órgãos Participantes;
- a multa aplicada em razão da contratação vinculada à Ata pertencer-lhe-á ao Órgão Gerenciador, incumbindo-lhe proceder ao lançamento, à cobrança e ao registro da receita;
- a condução de renegociações, reajuste e revisões dos preços registrados, sempre que demonstrada a pertinência técnica e jurídica;
- a expedição orientações formais, disponibilizar modelos padronizados de fiscalização e promover auditorias administrativas quando necessárias.

O Órgão Participante atuará conforme as competências expostas no art. 9º, 10 e 11 da Resolução nº 173/2025 do CISA

Competirá em especial ao Órgão Participante:

- a acompanhar e fiscalizar a prestação do objeto contratado, designando-se servidor responsável para verificar a conformidade da entrega.
- o recebimento provisório e definitivo, assegurando-se a conferência das especificações pactuadas e a recusa formal de produtos inadequados, sempre que necessário. Deverá observar-se o prazo de entrega previsto na Ata, garantindo-se que a substituição de itens, quando admitida, preserve integralmente as exigências originais.
- a atestação da nota fiscal, possibilitando-se a liquidação e o pagamento, o qual lhe pertencerá exclusivamente, limitando-se aos itens efetivamente entregues e aceitos.
- manter pleno conhecimento da Ata e de suas alterações, comunicando ao Órgão Gerenciador quaisquer desconformidades detectadas na execução contratual, a fim de que se adotem medidas sancionatórias quando cabíveis, resguardando-se a adequada execução das contratações.

1 AP

MR

Competirá aos gestores do contrato elaborar o relatório final previsto no art. 174, § 3º, inciso VI, alínea "d", da Lei Federal nº 14.133/2021, consolidando as informações obtidas ao longo da execução contratual, como forma de aperfeiçoamento das atividades administrativas, tendo por base o relatório elaborado pelos fiscais setoriais de cada um dos Órgãos Participantes.

A fiscalização da execução do objeto será exercida pelos Fiscais indicados pelo Município consorciado e/ou Ente Participante, incumbindo-lhes o acompanhamento das obrigações assumidas pelo contratado.

6- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A vigência da presente Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à sua publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovada a vantajosidade econômica e mantidas as condições originais do certame.

Ao se aproximar o término do prazo inicial de 12 (doze) meses, a Administração poderá, mediante análise de conveniência, oportunidade e comprovação de preço vantajoso, proceder à prorrogação da Ata por mais 12 (doze) meses, onde será encaminhado termo aditivo à empresa fornecedora. Caso não haja interesse na prorrogação por igual período, deverá a licitante manifestar formalmente sua intenção à Administração, não havendo nenhuma penalidade pelo não aceite da prorrogação, desde que cumpridas todas as obrigações assumidas durante a vigência original.

Na hipótese de renovação da Ata, os quantitativos registrados serão automaticamente revalidados em sua totalidade, respeitados os limites orçamentários e as condições pactuadas.

É possível realizar aumento nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, até uma vez a quantidade registrada inicialmente, desde que com aceitação expressa do fornecedor, formalizada mediante aditivo, quando caracterizadas circunstâncias supervenientes, devidamente demonstradas nos autos do procedimento administrativo em que tramitar a alteração, que indiquem que as estimativas inicialmente previstas neste edital serão insuficientes para atender a demanda durante o prazo de vigência.

O órgão gerenciador poderá, durante a vigência da ata de registro de preços, autorizar a mudança da marca ou do modelo do item registrado na hipótese de impossibilidade de entrega da marca ou modelo anteriormente consignado, desde que o novo produto se trate de qualidade superior devidamente comprovada.

A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar, podendo ser promovida nova licitação para o mesmo objeto, desde que devidamente justificada a conveniência administrativa.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.



O prazo de convocação previsto em edital poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

7- CADASTRO DE RESERVA.

Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

- a) aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- b) mantiverem sua proposta original.

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O registro a que se refere o item 7 desta Ata tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

- a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital, e;
- b) quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 14 da presente Ata.

A existência de preços registrados no Cadastro de Reserva implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

8- DA EXECUÇÃO DO OBJETO

O Contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços – SRP deverá ser realizado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

A contratação do item, com fornecimento parcelado, será efetuada conforme a necessidade do Órgão Participante.

A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo Órgão Participante por intermédio de emissão de nota de empenho de despesa e autorização de fornecimento de compra, juntamente com a.

Os itens contratados deverão ser entregues no prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de recebimento da autorização de fornecimento, que será enviada por meio eletrônico.

O Fornecedor deverá entregar os veículos constantes da autorização no local indicado pelo Órgão Participante, acompanhados da respectiva Nota Fiscal Eletrônica, devendo enviar o arquivo XML para o e-mail indicado nas Autorizações de Fornecimento.

Os recebimentos provisórios e definitivos ficarão sob a responsabilidade de cada Órgão Participante.

1 AP 603 H

O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com as disposições do Edital, do Termo de Referência e do Contrato.

Todas as despesas relacionadas com as entregas em cada Órgão Participante correrão por conta do Fornecedor.

Ficará sob total responsabilidade das proponentes vencedoras realizar o transporte adequado e manter, em perfeitas condições, todos os veículos a serem entregues, garantindo sua total eficiência e qualidade.

Os veículos deverão ser entregues em cada Município Contratante, nos endereços indicados na Autorização de Fornecimento.

O transporte dos veículos deverá ser realizado em condições adequadas, garantindo-se a integridade do bem e observando-se as normas de segurança aplicáveis.

Na entrega técnica, o Fornecedor apresentará ao Proprietário todas as informações sobre os equipamentos, sistemas e funcionalidades do veículo, oferecendo instruções fundamentais sobre condução, segurança, manutenção preventiva, planos de revisão e demais orientações pertinentes, bem como sobre as condições da garantia.

Deverá acompanhar o veículo, no momento da entrega, o manual do proprietário e o manual técnico de operação e manutenção, em língua portuguesa, sendo obrigatório fornecer treinamento in loco para uso e manutenção preventiva aos servidores dos órgãos participantes, sem ônus adicional.

Será considerado "veículo zero quilômetro" aquele cuja quilometragem não ultrapasse 50 (cinquenta) quilômetros no momento da entrega.

O prazo de garantia dos itens ofertados não será inferior àquele previsto na folha de dados de cada item, contado a partir da efetiva entrega dos veículos à Administração, mesmo que os descritivos ou folhas de dados estabeleçam data inicial diversa, prevalecendo eventual prazo superior disponibilizado pelo fornecedor, que ficará vinculado à proposta realizada, sem prejuízo da garantia legal.

Na eventual ausência de previsão na folha de dados, o prazo de garantia dos veículos será de no mínimo 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da efetiva entrega dos bens à Administração.

As exigências quanto à aplicação da garantia deverão estar de acordo com o disposto no Termo de Referência.

9- PAGAMENTO

O pagamento pelas aquisições, objeto da presente licitação, será feito pelo Órgão Participante em favor da licitante vencedora, mediante transferência bancária (TED, DOC, depósito ou PIX) em conta corrente de titularidade do Fornecedor ou boleto, após as entregas dos veículos, acompanhados da respectiva nota fiscal.

O Órgão Participante efetuará o pagamento em até 30 (trinta) dias após a data de recebimento definitivo dos veículos objeto desta Ata, acompanhado da respectiva Nota Fiscal Eletrônica e arquivo XML.

As taxas bancárias (TED, DOC, PIX ou outras) não poderão ser descontadas do pagamento previsto neste item.

Somente serão autorizados os pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja idêntico àquele da proposta vinculada, sendo responsabilidade da licitante manter a identidade de informação no momento do cadastro e durante a execução.

Se a Licitante Vencedora for empresa em forma de consórcio ou grupo de empresas que tenha participado nos termos do edital, os pagamentos serão realizados no CNPJ de sua constituição formal, o qual deverá ser apresentado como condição de assinatura da Ata de Registro de Preços.

Poderão ser realizados pagamentos em contas cujo CNPJ de titularidade seja diverso daquele da habilitação e proposta vinculada no caso de solicitação de alteração entre o CNPJ da matriz e filiais ou de filiais entre si, mediante comprovação do preenchimento dos requisitos de habilitação pelo novo CNPJ.

Handwritten signatures and initials at the bottom of the page.

Na realização do pagamento serão retidos os tributos devidos conforme as normas em vigor e passíveis de retenção pelo Órgão Participante, devendo o fornecedor indicar estes valores no documento fiscal. Referente ao IRRF deverá ser observada a IN RFB 1.234/2012.

O número do CNPJ – Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – constante das notas fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação do processo licitatório ao qual está vinculada esta Ata, salvo nos casos supracitados de consórcio de empresas e entre matrizes e filiais.

Se o Órgão Participante não efetuar o pagamento no prazo previsto no edital e na Ata de Registro de Preços, e tendo o Fornecedor, à época, adimplido integralmente as obrigações avençadas, inclusive quanto aos documentos que devem acompanhar a Nota Fiscal, os valores devidos serão monetariamente atualizados, a partir do dia de seu vencimento e até o dia de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para atualização de obrigações tributárias, conforme estabelecido no artigo 92, inciso V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10- CRITÉRIOS PARA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

O faturamento deverá ser feito através de nota fiscal eletrônica da empresa que participou da licitação emitidas ao Órgão Participante

No corpo da Nota Fiscal deverá conter:

- a) a modalidade e o número da licitação.
- b) o número da Ata, número da Autorização de Fornecimento.
- c) o número do item e a descrição do produto.
- d) descrição do produto na Nota Fiscal, deverá obrigatoriamente ser procedida da descrição constante na Ata de Registro de Preços).
- e) valor unitário do item (conforme o constante na Ata de Registro de Preços), forma de apresentação e valor total.
- f) o banco, número da agência e número da conta corrente (pessoa jurídica) da contratada.

11- DA ATUALIZAÇÃO E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados permanecerão fixos pelo prazo de 12 (doze) meses, contados da assinatura da Ata, podendo ser reajustados, em caso de prorrogação da vigência, com base no Índice IPCA – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, acumulado dos últimos 12 (doze) meses, ou outro que venha a substituí-lo.

Poderão ser revistos os preços registrados quando comprovada a ocorrência de fato imprevisível, ou previsível de consequências incalculáveis, que altere o equilíbrio econômico-financeiro originalmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021.

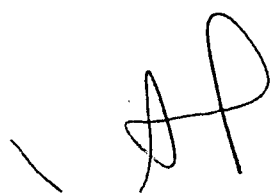
O pedido de revisão deverá ser formalizado pela fornecedora, instruído com planilhas de custos e documentos comprobatórios da alteração dos encargos ou dos preços de mercado (tais como notas fiscais, tabelas de fabricantes, comprovantes de frete, transporte ou matéria-prima), demonstrando o nexo de causalidade entre o fato e a majoração dos custos.

A simples juntada de notas fiscais não constituirá prova suficiente do desequilíbrio, sendo necessário demonstrar fato extraordinário e superveniente que inviabilize o cumprimento da obrigação nos valores inicialmente registrados.

O pedido será analisado pelo gestor do Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, que poderá solicitar diligências complementares e deverá decidir, motivadamente, no prazo de até 90 (noventa) dias.

Caso o preço registrado se torne superior ao praticado no mercado, caberá ao Órgão Gerenciador convocar o fornecedor para negociar a redução.

Havendo recusa, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades, e o gestor convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar a aceitação do novo valor.

Se restar comprovada majoração de mercado que inviabilize a execução do fornecimento, nos termos do Art. 124 da Lei 14.133/21, e devidamente justificada pelo fornecedor, poderá o Órgão Gerenciador proceder à atualização do preço registrado, de acordo com a realidade de mercado, mediante aditivo da Ata e comunicação aos órgãos participantes.

Não comprovado o desequilíbrio ou a majoração de custos, o pedido será indeferido, permanecendo o fornecedor obrigado a cumprir as condições pactuadas, sob pena de cancelamento do registro e aplicação das sanções cabíveis.

Toda alteração de preço deferida será formalizada por termo próprio e comunicada aos órgãos participantes e às unidades que mantenham contratos decorrentes da Ata, observando-se o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133/2021.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

12- REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

O remanejamento somente poderá ser feito:

- a) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
- b) de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

13- OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Será de responsabilidade do Fornecedor cumprir todas as obrigações constantes nesta ata, no Edital, seus anexos e sua proposta, sob pena de aplicação das sanções previstas no item 15, assumindo exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

- a) fornecer o objeto deste Edital, de acordo com as especificações exigidas;
- b) fornecer o objeto desta licitação, na forma, nos locais, nos prazos e nos preços estipulados na sua proposta;
- c) prestar garantia pelo período solicitado em cada item conforme sua exigência;
- a) responsabilizar-se por todas as despesas/custos oriundas das entregas bem como de suas eventuais trocas durante a garantia;
- b) enviar por e-mail o arquivo XML oriundo da emissão do DANFE para os endereços eletrônicos de cada Órgão Participante;
- c) manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação e comprovar a regularidade fiscal e trabalhista junto ao Órgão Gerenciador;
- d) acusar o recebimento das Autorizações de Fornecimento, bem como de quaisquer outras notificações enviadas por meio eletrônico, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas. Se o prazo final deste item recair em final de semana ou feriado, será prorrogado ao próximo dia útil;
- e) emitir Nota Fiscal dos produtos e/ou serviços realizados, discriminando-os individual e pormenorizadamente, especificando quantitativos, marcas e modelos;
- f) a nota fiscal emitida deverá conter destacado o valor de todos os Tributos passível de retenção pelos Órgãos Participantes, nos termos da legislação em vigor, especialmente o IRRF, nos termos da IN RFB 1.234/2012.

- g) o Objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- h) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078, de 1990);
- i) substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo de 30 (trinta) dias, o objeto com avarias ou defeitos;
- j) responsabilizar-se por todas as despesas/custos decorrentes da produção, fornecimento e entrega do produto, inclusive as despesas de embarque e transporte, de embalagens, de frete e seguro, e eventuais perdas ou danos;
- k) responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, igualmente, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento deste Edital.

Será de responsabilidade do órgão participante:

- a) pagamento dos produtos contratados, nos prazos previstos;
- b) fiscalização dos fornecimentos, relatando problemas e circunstâncias para facilitação dos serviços;
- a) indicar prepostos para contato com os responsáveis da FORNECEDORA;
- b) cumprir as obrigações previstas no Edital e nesta Ata e exigir o cumprimento das obrigações previstas para a Contratada;
- c) demais disposições contidas nesta ata e na lei.

14- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 14 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) por razão de interesse público; ou
- b) a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior.

As causas de rescisão contratual estão estabelecidas no artigo 137, de acordo com as disposições do art. 138 e 139, todos da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

15- DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preços.



O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor e apuração da responsabilidade.

Nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato e das obrigações nele assumidas, poderá o Órgão Gerenciador aplicar ao fornecedor em relação as contratações do Órgão Participante as seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) impedimento de licitar e contratar com o Consórcio Intermunicipal de Saúde Amerios - CISA, bem como com qualquer um dos municípios consorciados, por prazo não superior a 03 (três) anos.
- c) por atraso superior a 5 (cinco) dias da entrega do objeto, fica o FORNECEDOR constituído em mora, sujeito a multa de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor total do contrato a ser calculado desde o 6º (sexto) dia de atraso até o efetivo cumprimento da obrigação limitado a 35 (trinta e cinco) dias, podendo o desconto ser efetuado diretamente no pagamento devido pelo Ente Participante;
- d) em caso de inexecução parcial ou de qualquer outra irregularidade do objeto poderá ser aplicada multa de até 10% (dez por cento) calculada sobre o valor do contrato, ou proporcional por cada descumprimento;
- a) transcorridos 35 (trinta e cinco) dias do prazo de entrega estabelecido no contrato, será considerado rescindido o Contrato, cancelado o Registro de Preços e aplicado a multa de até 15% (quinze por cento) por inexecução total, calculada sobre o valor global do item em atraso;
- b) dependendo do descumprimento, se gerar algum prejuízo ao CISA ou a qualquer um dos municípios consorciados, poderá ser requerido do Fornecedor o valor de perdas e danos conforme caso, após Processo Administrativo de reconhecimento da responsabilidade.
- c) declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, IV e §§ 5º e 6º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas correrão por conta das dotações orçamentárias a seguir:

Código Reduzido: (20)
Unidade Orçamentária: 01.001
Func. Programática: 10.122.0001.
Proj/Ativ: 2001
Elem. Despesa: 4.4.90.52
Fonte de Recursos: 11003

17- CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao edital.

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/2021. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito

As partes elegem o foro da Comarca de Umuarama/PR, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

000054

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

Umuarama, 01 de abril de 2026.

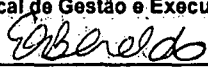
EVERTON BARBIERI:04587915980
Assinado de forma digital por EVERTON BARBIERI:04587915980
Dados: 2026.04.01 11:03:00 -03'00'

EVERTON BARBIERI
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE -
CISA AMERIOS 12º R.S.

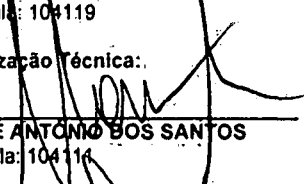
ASSAAD FARES ABOU NABHAN:10899448968
Assinado de forma digital por ASSAAD FARES ABOU NABHAN:10899448968
Dados: 2026.04.01 14:02:42 -03'00'

ASSAAD FARES ABOU NABHAN
METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

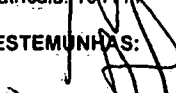
Fiscal de Gestão e Execução:

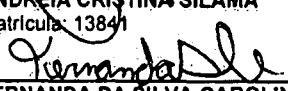

ELIANA DE LIMA BERALDO
Matrícula: 104119

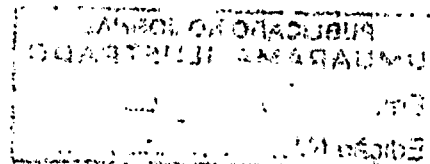
Fiscalização Técnica:


ANDRÉ ANTÔNIO DOS SANTOS
Matrícula: 104114

TESTEMUNHAS:


ANDREIA CRISTINA SILAMA
Matrícula: 13841


FERNANDA DA SILVA CAROLINO
Matrícula: 104126





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: BFEC-2B9C-9563-8C69

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ (CPF 896.XXX.XXX-06) em 16/03/2026 11:20:53 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)
- ✓ SANDRA MARA DOS SANTOS FERRAZ (CPF 896.XXX.XXX-06) em 16/03/2026 11:21:17 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://palmitalpr.1doc.com.br/verificacao/BFEC-2B9C-9563-8C69>



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.035.532/0004-20 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/02/2009
---	---	--------------------------------

NOME EMPRESARIAL METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VALESUL	PORTE DEMAIS
---	-----------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 65.12-0-00 - Sociedade seguradora de seguros não vida

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada
--

LOGRADOURO AV DAS TORRES	NÚMERO 1680	COMPLEMENTO *****
-----------------------------	----------------	----------------------

CEP 83.040-300	BAIRRO/DISTRITO SAO CRISTOVAO	MUNICÍPIO SAO JOSE DOS PINHAIS	UF PR
-------------------	----------------------------------	-----------------------------------	----------

ENDEREÇO ELETRÔNICO SOCIETARIO@GRUPOMETRONORTE.COM.BR	TELEFONE (43) 3377-1228
--	----------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/02/2009
-----------------------------	--

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 13/01/2026 às 13:39:00 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN	
		2 = 1 MONTH E SOBRE NOME ASSAAD FARES ABOU NABHAN	1ª HABILITAÇÃO 30/12/1963
VALHA EM TUDO O TERRITÓRIO NACIONAL 2749024154   ... 7 ASSINATURA DO PORTADOR	3 DATA LOCAL E UF DE NASCIMENTO		
	4a DATA EMISSÃO	4b VALIDADE	ACC
	4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSÃO / UF		
	4d CPF	5 1ª REGISTRO	6 CATEGORIAS
	NACIONALIDADE		
	BRASILEIRO NATURALIZADO		
FRACÇÃO FARES ABOU NABHAN ADELE FRAIHA			

	10	11	12
ACC: 			
A 1 			
A3 			
B 		14/02/2019	
B1 			
C 			
C1 			

	10	11	12
D 			
D1 			
E 			
E1 			
E2 			
E3 			
E4 			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL _____

CUMTINA, PR _____

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

99410887022

PR024803D06

[illegible]

I<BRA009541146<219<<<<<<<<<<
4408235M2602143LBN<<<<<<<<<<4
ASSAAD<<FARES<ABOU<NABHAN<<<<

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO/SENATRAN



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 05.035.532/0001-88

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:44:41 do dia 15/06/2026 <hora e data de Brasília>.
Válida até 12/12/2026.

Código de controle da certidão: **CE7C.CF02.A7EE.BF5F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Observações RFB:

Contribuinte possui arrolamento de bens, conforme Lei nº 9532/1997.

Voltar

Imprimir

000059

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 05.035.532/0004-20**Razão****social:**

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA

Endereço:AV DAS TORRES 1680 / SAO CRISTOVAO / SAO JOSE DOS PINHAIS / PR /
83040-300

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 22/05/2026 a 20/06/2026**Certificação Número:** 2026052209021145752487

Informação obtida em 15/06/2026 14:46:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

600023



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.035.532/0004-20

Certidão nº: 54719619/2026

Expedição: 15/06/2026, às 11:26:03

Validade: 12/12/2026 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 05.035.532/0004-20, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Certidão Positiva
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
com Efeitos de Negativa
(Art. 206 do CTN)
Nº 39447901-60

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.035.532/0004-20**
Nome: **METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos existir pendências cadastradas em nome do contribuinte acima identificado, nesta data, as quais estão com a exigibilidade suspensa nos termos dos incisos II, III e/ou VI, do art. 151, do Código Tributário Nacional (Lei 5.172/1966).

Obs.: Esta certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 28/07/2026 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO FINANCEIRO

*** CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO ***
Nº: 38487/2026

IMPORTANTE: 1. RESERVA - SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE CONSTATADAS, MESMO REFERENTES A PERÍODOS NESTA CERTIDÃO COMPREENDIDOS.

2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE DE 60 DIAS, A CONTAR DA DATA DA EMISSÃO, CONFORME DECRETO 4.751 DE 18/04/2022.

3. A ACEITAÇÃO DA PRESENTE CERTIDÃO ESTÁ CONDICIONADA À VERIFICAÇÃO DE SUA VALIDADE NA INTERNET, NO ENDEREÇO www.sjp.pr.gov.br.

"CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO AO CONTRIBUINTE COM LOCALIZAÇÃO DESCRITA ABAIXO"

IMPRESSA VIA INTERNET

CONTRIBUINTE: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA

CNPJ/ 05.035.532/0004-20

CPF:

BAIRRO: SÃO CRISTÓVÃO

ENDEREÇO: AVENIDA DAS TORRES, 1680

COMPLEMENTO: LO

BLOCO:

APTO:

CIDADE: SÃO JOSÉ DOS PINHAIS

SITUAÇÃO: ATIVA

FINALIDADE: DIVERSOS / LICITAÇÃO / LICITAÇÃO MOBILIÁRIO / LICITAÇÃO IMOBILIÁRIO

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 772f26128f66476a1fd65694db120be8

ESTA CERTIDÃO PODERÁ SER VALIDADA NO SITE: <https://financas.sjp.pr.gov.br>

8 DE JANEIRO

DE 1853

SÃO JOSÉ DOS PINHAIS, 25 de maio de 2026



A autenticidade da certidão pode ser conferida no site informando o código de verificação
772f26128f66476a1fd65694db120be8

**Município de Palmital**

Solicitação 132/2026

000063

Equiplano

Página 1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitted em	Quantidade de itens
132	Aquisição de Material	11/06/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA	0/2026	
Local			
15	Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega			
Local		Prazo	
PALMITAL-PARANÁ		Dias	

Descrição:

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037926	VEÍCULO NOVO 0 KM CARROCERIA HATCH	UN	1,00	99.650,00	99.650,00
	05 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA				
	002 Departamento de Agricultura e Pecuária				
	20.606.2001-1028 Reequipamento Agricultura/Patrolha Mecanizada				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRACÇÃO MECÂNICA				
05980	00861 Convênio 611 - SEAB - Veiculo de Passeio Agricultura Do Exercício		1,00		99.650,00
TOTAL					99.650,00
TOTAL GERAL					99.650,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

05.002.20.606.2001.1028	99.650,00
Cod 05980 Fonte 00861 G.Fonte E	99.650,00

JULIANA VISENTIN SCHOMA

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio



Município de Palmital

Solicitação 133/2026

000064

Equiplano

Página 1

Solicitação		Emittido em	Quantidade de itens
Número	Tipo		
133	Aquisição de Material	12/06/2026	1
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
3418-5	JULIANA VISENTIN SCHOMA	0/2026	
Local			
15	Gabinete do Secretario de Agricultura e Pecuaria		
Órgão			
05	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PECUÁRIA		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
PALMITAL-PARANÁ			

Descrição:

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

Lote					
001 Lote 001					
Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
037926	VEÍCULO NOVO 0 KM CARROCERIA HATCH	UN	2,00	99.650,00	199.300,00
	08 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE				
	002 Fundo Municipal de Saúde				
	10.301.1001-1063 Reequipamento Unidades de Saúde				
	4.4.90.52.52.00 VEÍCULOS DE TRAÇÃO MECÂNICA				
06090	00367 Transferência Estado - Fundo a Fundo - Veículo Comum - Do Exercício		2,00		199.300,00
TOTAL					199.300,00
TOTAL GERAL					199.300,00

Subtotal por fonte de recurso e conta de despesa

08.002.10.301.1001.1063	199.300,00
Cod 06090 Fonte 00367 G.Fonte E	199.300,00

JULIANA VISENTIN SCHOMA

* Esta diferença de valores é justificada pelo valor residual decorrente do rateio

**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

VALOR: R\$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	VEÍCULO ONIX HATCH CHEVROLET 1.0 ASPIRADO, MECÂNICO NOVO ZERO KM, 2026/2026.	3	R\$99.650,00	R\$ 298.950,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

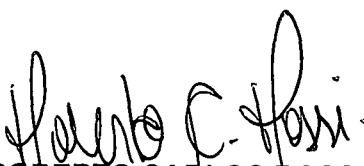
CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.52.00 – 05.002.20.60..2001.1028.4.4.90.52.52.00.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



000067

**GABINETE DO PREFEITO
RATIFICAÇÃO**

PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

**AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.**

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a **Inexigibilidade de Licitação n. 19/2026**, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ- 05.035.532/0004-20**, no valor de **R\$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**.

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal



000066

HOMOLOGAÇÃO

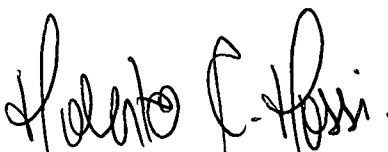
PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R R\$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ- 05.035.532/0004-20**. O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.


ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000068

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
INEXIGIBILIDADE 19/2026**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - CISA.

VALOR: R\$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais)

PRazo DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VL. UNIT	VL. TOTAL
07	VEÍCULO ONIX HATCH CHEVROLET 1.0 ASPIRADO, MECÂNICO NOVO ZERO KM, 2026/2026.	3	R\$99.650,00	R\$ 298.950,00

PAGAMENTO: O pagamento será efetuado mediante apresentação das respectivas notas fiscais.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

08.002.10.301.1001.1063.4.4.90.52.52.00

05.002.20.60..2001.1028.4.4.90.52.52.00.

JUSTIFICATIVA: O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo.

Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

HOMOLOGAÇÃO**PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026****INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026**

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMERIOS - CISA.

Com fundamento nas informações constantes na Solicitação encaminhada pela Secretaria Municipal de Administração, ante as justificativas que se embasam no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, o Prefeito Municipal resolve **HOMOLOGAR** a inexigibilidade de licitação para fornecimento da prestação dos serviços supramencionados, perfazendo o valor : **R\$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais)**, tendo como contratada a Empresa **CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ-05.035.532/0004-20**. O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei n. 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo, visando o atendimento ao interesse público.

Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO**RATIFICAÇÃO****PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO Nº 66/2026**
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 19/2026

AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVA ZÉRO KM, COM ADESAO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE AMÉRIOS - CISA.

Tendo em vista que a documentação referente à Inexigibilidade de Licitação nº 19/2026 atende a todos os requisitos do O presente procedimento de Inexigibilidade tem fundamento no Artigo 86 e artigo 74 IV, da Lei nº 14.133/2021, nos termos do Ofício da Secretaria responsável, bem como do parecer jurídico, que embasam este processo; e considerando o parecer jurídico, o qual foi favorável a homologação da presente inexigibilidade;

Com efeito, **RATIFICO** todas as formalidades legais e autorizo a Inexigibilidade de Licitação nº. 19/2026, para a contratação dos serviços supramencionados, com a empresa **CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEÍCULOS LTDA - CNPJ- 05.035.532/0004-20**, no valor de R\$ 298.950,00 (duzentos e noventa e oito mil, novecentos e cinquenta reais).

Publique-se, Cumpra-se.

Palmital-PR, 11 de Junho de 2026.

ROBERTO CARLOS ROSSI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:AE63C6ID

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 15/06/2026. Edição 3551
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

000082

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



000069

000.000

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

INEXIGIBILIDADE ELETRÔNICO Nº 19/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2026

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 105/2026

Pelo presente instrumento, o Município de PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion, nº 1001, Centro, Cep-85.270-000, Palmital, Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal o Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº ***.***.***9-91, residente e domiciliado na Rua Vicente Machado, nº ***, Centro, Palmital-PR, denominado simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DAS TORRES, 1680 - CEP: 83040300 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob 05.035.532/0004-20, neste ato por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-68 denominada CONTRATADO(A), acordam e ajustam firmar o presente Contrato, decorrente Da desão a ata de registro de preços 003/2026, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, assim como pelas condições inexigibilidade Nº 19/2026, pelos termos da proposta do CONTRATADO e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

O presente Contrato tem por objeto a AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVO ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS – CISA, com entrega única, atendendo ao pedido requisitado conforme as necessidades e quantidades solicitadas, com a especificações e características contidas NA ATA DE REGISTRO nº003/2026, Pregão Eletrônico nº01/2026 na Inexigibilidade Nº 19/2026. parte integrante deste, independente de transcrição, conforme segue:

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	37926	VEÍCULO NOVO, ZERO KM-1.0 ASPIRADO MECÂNICO CARROCERIA HATCH-2026/2026	CHEVROLET	UN	3,00	99.650,00	298.950,00
TOTAL								298.950,00

VALOR TOTAL DOS ITENS: R\$ 298.950,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

CLÁUSULA SEGUNDA – LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DA VINCULAÇÃO DO CONTRATO

A legislação aplicável a este Contrato é a constante da Lei Federal nº 14.133/2021, e demais disposições aplicáveis a Licitação e Contratos Administrativos, bem como as Cláusulas deste instrumento e, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

§ 1º - Os casos omissos que se tornarem controvertidos em face das cláusulas do presente contrato serão resolvidos segundo os princípios jurídicos aplicáveis, por despacho fundamentado por assessor jurídico desta municipalidade.

§ 2º - Integram este contrato, Inexigibilidade Nº 19/2026 e seus Anexos, Proposta de Preços, de cujo inteiro teor as partes declaram ter conhecimento e aceitam.

§ 3º - Após a assinatura deste Contrato, toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA será feita através de correspondência devidamente protocolada.

§ 4º - Fica o presente contrato vinculado aos termos do Edital Inexigibilidade Eletrônico 19/2026 e respectivos anexos, na proposta comercial do licitante vencedor, na Lei Federal 14.133/2021, ficando as partes obrigadas a cumprir todas as obrigações aí constantes.

CLÁUSULA TERCEIRA – SUBORDINAÇÃO ÀS NORMAS LEGAIS E CONTRATUAIS

As partes se declaram sujeitas às normas previstas à Lei Federal nº 14.133/2021, ao Edital de Inexigibilidade Nº 19/2026 e às cláusulas expressas neste Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Parágrafo Único – Constituem obrigações da CONTRATADA, além das demais previstas neste Contrato:

I - Fornecer o objeto no prazo estabelecido juntamente com as notas fiscais para conferência, a qual ocorrerá no ato da entrega e no local de recebimento;

II - Fornecer o objeto deste contrato dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência e capacitação, conforme as especificações do objeto no edital ou melhor, assumindo inteira responsabilidade pelo mesmo;

III - Responsabilizar-se por todos e quaisquer prejuízos causados ao CONTRATANTE durante a vigência do presente contrato, bem como os relativos à omissão pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e quaisquer outras exigências legais inerentes a este instrumento;

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (41) 3657-1222



000070

IV - Responsabilizar-se por quaisquer compromissos assumidos com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente contrato;

V - Cumprir todas as especificações previstas no Edital de Inexigibilidade Nº 19/2026 que deu origem ao presente instrumento.

VI – Obrigá-se o(a) CONTRATADO(A) a fornecer a CONTRATANTE, todas as informações relativas ao fornecimento do objeto;

VII - Obrigá-se ainda o(a) CONTRATADO(A) a apresentar certidão(ões) negativa(s) dos tributos antes de cada pagamento a ser efetuado pela Secretaria Municipal de Finanças, podendo os pagamentos ser suspensos até a sua devida regulamentação, sem prejuízo a CONTRATANTE;

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações da CONTRATANTE além das demais previstas neste Contrato:

I - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando os pagamentos de acordo com a Cláusula Nona;

II - Fornecer e colocar à disposição da CONTRATADA todos os elementos e informações que se fizerem necessários à execução da contratação;

III - Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento da contratação;

IV - Notificar a CONTRATADA, por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

V - Fiscalizar a execução da presente contratação por um representante da CONTRATANTE, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do fornecimento e de tudo dará ciência à Administração, conforme a Lei Federal n.º 14.133/2021.

VI - A fiscalização de que trata o subitem acima não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pelos danos e prejuízos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução da contratação em conformidade com a Lei Federal 14.133/2021.

VII - Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa fornecer o objeto deste contrato, dentro dos elevados padrões de qualidade, eficiência, capacitação e responsabilidade, conforme as especificações do objeto;

VIII – Efetuar o pagamento ao(a) CONTRATADO(A) será efetuado até o 30º dia após o subsequente ao do fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito.

CLÁUSULA SEXTA – FORNECIMENTO

I - O objeto deverá ter qualidade, e deverá ser entregue em até 60(sessenta) dias, após a assinatura do termo de contrato de fornecimento e consequente solicitação, obedecerem às normas técnicas.

II - O ato de recebimento do objeto licitados, não importa em sua aceitação. A critério da Secretaria Municipal de Administração, o objeto fornecido será submetido a verificação. Cabe ao fornecedor a devida correção, dentro de 24 (Vinte e Quatro) horas, do objeto, especificado que vier a ser recusado por não se enquadrar nas especificações estipuladas, apresentar defeitos de fabricação ou dano parcial ou geral, identificado;

III - Por ocasião da entrega, a fatura ou documento fiscal, será obrigatoriamente emitido pela razão social, inclusive o CNPJ/MF do constante da documentação de regularidade fiscal apresentada na habilitação e no contrato firmado.

a) Todas as despesas oriundas da necessidade de troca/substituição, inclusive laudos/perícias verificada(s) pelo CONTRATANTE, serão de exclusiva responsabilidade do(a) CONTRATADO(A);

IV - Os produtos ou objetos a serem fornecidos devem ser de qualidade compatível com exigido no edital, compreendendo-se por esta expressão o melhor tipo de cada produto a ser fornecido e de acordo com a proposta apresentada.

V - Os equipamentos deverão ter garantia mínima de 12(doze) meses, contados da data da entrega.

CLÁUSULA SÉTIMA – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

No desempenho de suas atividades, é assegurado ao órgão fiscalizador o direito de verificar a perfeita execução do presente ajuste em todos os termos e condições.

§ 1º - A ação ou omissão total ou parcial do órgão fiscalizador não eximirá o(a) CONTRATADO(A) da responsabilidade de entregar o objeto de qualidade com toda cautela e boa técnica.

§ 2º - Verificada a ocorrência de irregularidade no cumprimento do contrato, a Fiscalização tomará as providências legais e contratuais cabíveis, inclusive quanto à aplicação das penalidades previstas no presente contrato, na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 3º - A fiscalização por parte da CONTRATANTE não eximirá ou reduzirá em nenhuma hipótese, as responsabilidades da empresa contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não observadas e/ou indicada pela fiscalização.

§ 4º - A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por fiscais designados pela Portaria nº 420/2025.

CLAUSULA OITAVA – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, correrão por Dotações Orçamentárias específicas, a saber:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
5980	05.002.20.606.2001.1028	861	4.4.90.52.52.00	Do Exercício
6090	08.002.10.301.1001.1063	367	4.4.90.52.52.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

I - O valor global deste contrato é de R\$ 298.950,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

II - O pagamento à CONTRATADA será efetuado até o 30º dia subsequente após o fornecimento do objeto licitado, mediante apresentação de Nota Fiscal devidamente atestada por quem de direito. O pagamento ficará condicionado à comprovação da regularidade fiscal da Contratada (à critério da Contratante).



III - Havendo erro na fatura/nota/recibo, ou outra circunstância que desaprove liquidação, a mesma ficará pendente e o pagamento susinado, até que adjudicatário tome as medidas saneadoras necessárias.

CLÁUSULA DÉCIMA – VIGÊNCIA

O contrato terá vigência de 365 dias (Trezentos e Sessenta e Cinco dias), contados a partir da data de sua assinatura, podendo, no interesse da Administração, mediante termo aditivo, ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FORMA DE REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados são fixos e irredutíveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados:

- I - a natureza e a gravidade da infração cometida;
- II - as peculiaridades do caso concreto;
- III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

A advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

A multa, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

O impedimento de licitar e contratar será aplicado ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º deste artigo, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PENALIDADES

O descumprimento dos prazos ou das especificações exigidas ensejará aplicação ao inadimplente de multa garantida defesa prévia, no valor de 0,5% (meio por cento) por dia corrido, calculado sobre o valor total do objeto licitado não entregue ou entregue fora do prazo ou ainda em desacordo com as especificações, até o limite de 15% (quinze por cento).

Pela inexecução total ou parcial do contrato, ou ainda pela desistência da proposta após a fase de habilitação, sem motivo justo decorrente de fato superveniente, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a contratada as demais sanções previstas no Art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

- a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;
- c) “prática conluída”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
- d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.
- e) “prática obstrutiva”: (I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (II) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.”

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser rescindido pelos motivos previstos art. 137 da Lei Federal n.º 14.133/2021

§ 1º - A extinção acarretará, independentemente de qualquer procedimento judicial ou extrajudicial por parte da CONTRATANTE, a retenção dos créditos decorrentes deste contrato, limitada ao valor dos prejuízos causados, além das sanções previstas neste ajuste, até a completa indenização dos danos.

§ 2º - Fica expressamente acordado que, em caso de extinção, nenhuma remuneração será cabível, a não ser o ressarcimento de despesas autorizadas pela CONTRATANTE e, comprovadamente realizadas pela CONTRATADA, previstas no presente contrato.

§ 3º - Além dos motivos constantes do art. 137/2021, da Lei Federal n.º 14.133/2021, a CONTRATANTE poderá extinguir o presente contrato, caso o(a) CONTRATADO(A), venha a não entregar o objeto licitado dentro das condições, prazos e especificações deste instrumento

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

O(A) CONTRATADO(A) reconhece desde já os direitos da Administração previsto na Lei Federal 14.133/2021, e incidentes sobre este contrato, particularmente o de extinção contratual administrativa.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – NOVAÇÃO

A não utilização, por qualquer das partes, dos direitos a elas assegurados neste Contrato e na Lei 14.133/2021, e em geral, a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas não importa em novação a seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência de aplicação ou de ações futuras sendo que todos os recursos postos à disposição do CONTRATANTE serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

O presente Contrato poderá ser alterado para ajuste de condições supervenientes que impliquem em modificações nos casos previstos nos Diplomas Legais pertinentes à matéria, em especial na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA DISPENSA DO OFERECIMENTO DE GARANTIA

A CONTRATANTE dispensa o(a) CONTRATADO(A) do oferecimento de garantia na presente contratação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO ATO AUTORIZATIVO DA CONTRATAÇÃO

A contratação em tela foi autorizada mediante a homologação confirmada do julgamento das propostas de eficácia à adjudicação da Licitação Modalidade Inexigibilidade Nº 19/2026, mediante parecer exarado pela Procuradoria Jurídica de Palmital – Paraná e autorização do Prefeito Municipal.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ASSINATURA DIGITAL

O presente Instrumento poderá celebrado eletronicamente, mediante assinatura eletrônica qualificada, utilizando certificado digital emitido no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil. As Partes reconhecem, de forma irrevogável e irretratável, a autenticidade, a validade, a plena eficácia e a força executiva desta modalidade de assinatura, em consonância com o disposto no §1º do Art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001.

O presente Instrumento produz efeitos para todas as Partes a partir da data nele indicada, ainda que uma ou mais Partes façam a assinatura digital em data posterior. Ademais, o local de celebração deste instrumento é, para todos os fins, a cidade de Palmital, estado do Paraná, conforme abaixo indicado, mesmo que a assinatura eletrônica seja realizada em local diverso.

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (41) 3657-1222



000073

Em observância ao disposto no Art. 784, 4º do Código de Processo Civil, as Partes acordam que o presente instrumento, por ter sido constituído por meio eletrônico e ter a integridade e autenticidade de suas assinaturas conferidas pelo Provedor de Assinatura, dispensa a assinatura de 02 (duas) testemunhas para que seja considerado título executivo extrajudicial, nos termos da lei.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – PROTEÇÃO DE DADOS

As Partes se comprometem a cumprir todas as obrigações estipuladas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (Lei nº 13.709/2018) e demais legislações aplicáveis no que se refere às diretrizes para o tratamento de dados pessoais relacionados ao objeto do presente contrato, inclusive sobre a confidencialidade das informações.”

Fica eleito o foro da Comarca da Contratante, para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato.

Fica pactuado entre as partes, que este contrato adota a data da assinatura citada no extrato do contrato publicado como data do acordo firmado, estando as demais cláusulas vinculadas submetidas a esta data.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente Instrumento Contratual em 02 (duas) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Palmital-PR, 15/06/2026

ROBERTO
CARLOS

ROSSI:864308079
91

Assinado de forma digital
por ROBERTO CARLOS
ROSSI:86430807991
Dados: 2026.06.29
08:56:27 -03'00'

ROBERTOCARLOS ROSSI
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

ASSAAD FARES
ABOU
NABHAN:10899
448968

Assinado de forma
digital por ASSAAD
FARES ABOU
NABHAN:10899448968
Dados: 2026.06.24
11:23:30 -03'00'

METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA
ASSAAD FARES ABOU NABHAN
CPF: XXXXXXXXXX
CONTRATADO

GESTOR: ROBERTO CARLOS ROSSI
FISCAL: AROLDI GODOY DE LIMA

MUNICÍPIO DE PALMITAL – PR

CNPJ: 75.680.025/0001-82

Rua Moisés Lupion, 1001 – Centro – CEP 85270-000 – Palmital – PR – Fone: (42) 3657-1222



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2026

EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DAS TORRES, 1680 - CEP: 83040300 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0004-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***-68 denominado(a) CONTRATADO(A).

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVO ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	37926	VEÍCULO NOVO, zero KM-1.0 ASPIRADO MECÂNICO CARROCERIA HATCH-2026/2026	CHEVROLET	UN	3,00	99.650,00	298.950,00
TOTAL								298.950,00

DATA DO CONTRATO: 15/06/2026

VIGÊNCIA: 14/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 298.950,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL

000075

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITAL
EXTRATO DO CONTRATO 105/2026SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº 19/2026
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 74/2026
EXTRATO DE CONTRATO Nº 105/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PALMITAL-PR, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 75.680.025/0001-82, com sede administrativa na Rua Moisés Lupion nº 1001, Centro, Palmital - Estado do Paraná, neste ato, representado pelo Prefeito Municipal Sr. ROBERTO CARLOS ROSSI.

CONTRATADO: METRONORTE COMERCIAL DE VEICULOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado com endereço à AVENIDA DAS TORRES, 1680 - CEP: 83040300 - BAIRRO: SAO CRISTOVÃO, São José dos Pinhais/PR, inscrita no CNPJ/MF sob nº 05.035.532/0004-20, neste ato representada por seu (sua) representante Legal, Senhor(a) ASSAAD FARES ABOU NABHAN, portador do RG nº SSP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº 108.***.***-68 denominado(a) CONTRATADO(A).

OBJETO: AQUISIÇÃO VEÍCULOS ONIX HATCH CHEVROLET 1.0, NOVO ZERO KM, COM ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2026 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 01/2026, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE AMERIOS - CISA.

ITENS								
Lote	Item	Código do produto/serviço	Descrição do produto/serviço	Marca do produto	Unidade de medida	Quantidade	Preço unitário	Preço total
LOTE: 001	1	37926	VEÍCULO NOVO, zero KM-1.0 ASPIRADO MECÂNICO CARROCERIA HATCH-2026/2026	CHEVROLET	UN	3,00	99.650,00	298.950,00
TOTAL								298.950,00

DATA DO CONTRATO: 15/06/2026

VIGÊNCIA: 14/06/2027

VALOR TOTAL: R\$ 298.950,00 (Duzentos e Noventa e Oito Mil, Novecentos e Cinquenta Reais).

FORO: Comarca de Palmital - PR.

Publicado por:
Antonio Ferraz de Lima Neto
Código Identificador:D7FFF338

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 16/06/2026. Edição 3552
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>